

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

**CMG CARLOS ALBERTO MOREIRA GOUVÊA**

A COOPERAÇÃO DOS ESTADOS DA AMÉRICA DO SUL CONTRA O  
TERRORISMO. RESOLUÇÕES E ACORDOS INTERNACIONAIS

Rio de Janeiro

2007

**CMG CARLOS ALBERTO MOREIRA GOUVÊA**

**A COOPERAÇÃO DOS ESTADOS DA AMÉRICA DO SUL CONTRA O TERRORISMO.  
RESOLUÇÕES E ACORDOS INTERNACIONAIS**

Monografia apresentada à Escola de Guerra Naval, como requisito parcial para a conclusão do Curso de Política e Estratégia Marítimas.

Orientador: CMG (RM-1) Cláudio Marin Rodrigues

Rio de Janeiro

Escola de Guerra Naval

2007

## RESUMO

A ameaça terrorista transformou-se em um dos principais assuntos internacionais do início do século XXI, desde os ataques de 11 de setembro de 2001. Essa ameaça global passou a trazer insegurança à navegação e obrigou aos Organismos Internacionais a elaboração de normas reguladoras, sob a forma de convenções e resoluções, para prevenção e luta contra o terrorismo. O objetivo desse trabalho é estudar o terrorismo, as vertentes dessa ameaça na América do Sul, as Convenções e Resoluções decorrentes sobre a matéria aprovadas pelos Organismos Internacionais, a cooperação dos Estados dessa região contra o terrorismo e as possibilidades de atuação das forças armadas e, particularmente, das Marinhas regionais nesse combate. Desse objetivo foram retiradas as questões listadas: quais as formas de terrorismo e os mecanismos internacionais contra essa ameaça; quais os fóruns de cooperação entre os Estados da América do Sul; quais as possibilidades de atuação das forças armadas no combate ao terrorismo e as atividades de cooperação entre as Marinhas dos Estados da América do Sul que podem ser aplicadas nessa luta; e quais as ações a serem aproveitadas para possibilitar a construção de uma cooperação nesse sentido. Pelas características desses questionamentos, o problema foi investigado por meio de pesquisa bibliográfica documental e exploratória. Na dimensão documental, foram coletados dados de dispositivos legais do Estado e de publicações de Marinha do Brasil, bem como de relatórios de atividades realizadas. Nas pesquisas exploratórias, foram extraídas informações de livros e sites que abordam aspectos sobre o terrorismo. Para complementar esse estudo, foram consideradas as formulações teóricas e as impressões sobre o tema decorrentes de notas de aula do C-PEM e de visitas de estudo. As informações foram analisadas visando, demonstrar a dimensão regional do terrorismo como ameaça internacional, o arcabouço legal para o combate e a cooperação das Marinhas da América do Sul em resposta ao terror. Entre os resultados observados destacam-se: a verificação da natureza complexa e da dimensão global do terrorismo, atestada por suas diversas formas e pelas ações de terror vivenciadas por alguns Estados; a atenção que a região da Tríplice Fronteira na América do Sul, formada pela Argentina-Brasil-Paraguai, desperta aos Estados Unidos da América no combate ao terrorismo; a mobilização internacional na guerra contra essa ameaça representada pela revisão das estratégias de defesa e segurança dos Estados ameaçados; e que a existência de políticas externas dos Estados da América do Sul convergentes nesse combate complementada por um concreto relacionamento internacional entre as Forças Armadas e as Marinhas dos Estados da América do Sul permite a implementação, se necessário, de atividades conjuntas contra o terrorismo.

Palavras-chave: terrorismo. defesa nacional. acordos internacionais. cooperação entre Estados.

## ABSTRACT

The terrorism became one of the main international concerns in the beginning of XXI century, since the terrorist attacks of September 11, 2001. This global threat has brought unsafeness to the international navigation, obligating the International Organisms to elaborate regulative rules, such as conventions and resolutions, in order to avoid terrorism. The objective of this research work is to study the aspects of terrorism, such as: threaten in South America; the conventions and resolutions against terrorism approved by the International Organisms; the cooperation between nations against terrorism; and the potential cooperation between regional Armed Forces and Navies to combat terrorist acts. From those aspects it could be listed the following issues: which are the kinds of terrorism and the international mechanisms against this threat; which are the South American nations cooperation meeting against terrorism; which are the Armed Forces actions to combat terrorism and, particularly, how the collaboration between the South American Navies could be applied in this combat; and which are the actions to build such cooperation in this matter. From those questions, the terrorism was investigated through a documented and exploratory bibliographic review. From the documented bibliography were collected legal data from the Government and the Brazilian Navy, and also related reports. From the exploratory bibliography, the data were collected from books and web sites about terrorism. Furthermore, complementing this study, it was considered the theories and discussions from the C-PEM classes of terrorism issues, and from study visits. All the information was analysed aiming to understand the regional dimensions of terrorism as an international threat; and the legal structure to combat the terrorism and to promote cooperation between South American Navies. From the observed results, it might be emphasized: the complex nature and the global dimension of terrorism, proved by its forms and actions diversity in different nations; the importance of the Triple Frontier (Brazil-Argentina-Paraguay) in the South America for the USA in the combat against the terrorism; the high international mobilization against this threat characterized by renewing the defence strategies from the endangered nations; and the implementation of international politics between the South American nations against terrorism together with a prospective international relationship between the South American Armed Forces and Navies will allow cooperative activities against terrorism.

Key words: terrorism, national defence, international agreements, cooperation between nations

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AB	- Armada Boliviana
ABIN	- Agência Brasileira de Inteligência
AIS	- Sistema Automático de Identificação
ARBV	- Armada da República Bolivariana da Venezuela
ARC	- Armada da República do Chile
AROU	- Armada da República Oriental do Uruguai
ARPAR	- Armada Paraguaia
CESPORTOS	- Comissões Estaduais de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis
CF	- Constituição Federal
CICTE	- Comitê Interamericano contra o Terrorismo
COCIT	- Coordenação-Geral de Combate aos Ilícitos Transnacionais
COMCONTRAM	- Comando do Controle Naval do Tráfego Marítimo
CONPORTOS	- Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis
CREDEN	- Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo
CREDN	- Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional
CSNU	- Conselho de Segurança das Nações Unidas
EB	- Exército Brasileiro
EM	- Estado-Maior
EMD	- Estado-Maior de Defesa
FA	- Forças Armadas
FBI	- Federal Bureau of Investigation
GSI	- Gabinete de Segurança Institucional
GTBD	- Grupo de Trabalho Bilateral em Defesa
IMO	- Organização Marítima Internacional
ISPS Code	- Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias
LSN	- Lei de Segurança Nacional
MB	- Marinha do Brasil
MD	- Ministério da Defesa
Mercosul	- Mercado Comum do Sul
MJ	- Ministério da Justiça
MRE	- Ministério das Relações Exteriores
ONU	- Organização das Nações Unidas
OTAN	- Organização do Tratado do Atlântico Norte
PDN	- Política de Defesa Nacional
PMD	- Política Militar de Defesa
SAEI	- Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais

SISTRAM	- Sistema de Acompanhamento do Tráfego Marítimo
SOLAS	- Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar
SSAS	- Sistema de alerta de proteção dos navios

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	8
2 O TERRORISMO.....	11
2.1 UMA NOVA AMEAÇA À SEGURANÇA DOS MARES NO SÉCULO XXI.....	11
2.2 FORMAS DE TERRORISMO.....	14
2.3 TERRORISMO NA AMÉRICA DO SUL.....	17
3 OS ESTADOS DA AMÉRICA DO SUL CONTRA O TERRORISMO.....	22
3.1 A GUERRA CONTRA O TERRORISMO E A COOPERAÇÃO REGIONAL.....	22
3.2 PLANEJAMENTO DE DEFESA NACIONAL.....	26
3.3 FORMAS DE ATUAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS.....	28
3.4 RELACIONAMENTO ENTRE AS FORÇAS ARMADAS NA AMÉRICA DO SUL.....	33
3.5 MECANISMOS INTERNACIONAIS.....	36
4 COOPERAÇÃO ENTRE MARINHAS.....	42
5 CONCLUSÃO.....	47
REFERÊNCIAS.....	50
ANEXO A – RELAÇÕES DO TERRORISMO NA AMÉRICA DO SUL.....	52
ANEXO B – ATOS INTERNACIONAIS SOBRE O TERRORISMO (ONU E OEA).....	53

## 1 INTRODUÇÃO

A principal finalidade dos atos terroristas é semear o pânico, desestabilizar as instituições e com isso suscitar mudanças radicais.

VESENTINI<sup>1</sup>

O terrorismo, como forma de ação política e violenta, em qualquer de seus modos de manifestação, desde sempre, é um fenômeno que atenta, inquestionavelmente, contra os direitos humanos e a paz universal.

O dia 11 de setembro de 2001 ficou registrado na memória do povo norte-americano, pois os Estados Unidos da América (EUA) sofreram os atentados terroristas contra as torres gêmeas do *World Trade Center* e o Pentágono, despertando o mundo para uma das denominadas “Novas ameaças do século XXI”. Atualmente, muito se tem estudado para enumerar e classificar essas ameaças, as quais podem ser identificadas como: o terrorismo; o tráfico ilegal de armas, drogas e pessoas; os aspectos ambientais; a hipertecnologia; e a pirataria.

Dentre essas, o terrorismo que se manifesta em cada época histórica com características especiais e sob inúmeras formas de apresentação, tem recebido atenção especial dos Organismos Internacionais, notadamente a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA), com a promulgação de diversas convenções, resoluções e protocolos instando os Estados a trabalharem urgentemente e em conjunto para prevenir e reprimir essa ameaça, inclusive por meio de maior cooperação e de implementação integral desses mecanismos internacionais específicos sobre o tema.

Na América do Sul, a região da Tríplice Fronteira (Brasil, Argentina e Paraguai) foi demarcada pelo Governo Bush (1º mandato, 2001 - 2004) como área do crime e do terror<sup>2</sup>, merecendo atenção dentro da estratégia internacional contra o terrorismo adotada pelos EUA.

Nesse contexto, os Estados da América do Sul têm sido provocados a assumir uma postura mais consistente em relação ao terrorismo, principalmente por força das resoluções da ONU, OEA e dos tratados internacionais por estes ratificados. Com isso, além dos órgãos de segurança pública do Estado, as forças armadas e em particular as Marinhas dessa região, devem rever suas estratégias de defesa e segurança para adaptá-las à essa nova ameaça.

---

<sup>1</sup> Professor e pesquisador da Universidade de São Paulo.

<sup>2</sup> Noticiado no Jornal “O Globo” de 04/03/2007.

As atividades de relacionamento internacional entre as forças armadas dos Estados da América do Sul, e em particular entre as Marinhas, cujo propósito principal é o aprestamento desses contingentes, demonstram e atestam um “status” de confiança mútua nos aspectos de defesa entre as partes. Essas ações, possivelmente, poderão ser integradas para a implementação de medidas conjuntas no combate ao terrorismo.

Assim, em face dessa ameaça, à luz das resoluções internacionais sobre a matéria; das relações entre os Estados da América do Sul; e dos entendimentos multilaterais ou bilaterais entre as forças armadas, se pretende realizar uma pesquisa descritiva, exploratória e contribuir para demonstrar a relevância e a necessidade dessa cooperação.

O Brasil, no concerto da comunidade internacional, tem advertido seu total repúdio ao terrorismo<sup>3</sup>, independente da forma de expressão dessa ameaça. Por isso, entende que o combate ao terrorismo deve considerar todo o arcabouço legal estabelecido pelas resoluções da ONU, OEA e outras normas do Direito internacional. Nesse aspecto, faz-se necessária a adoção de medidas internas convergentes e consistentes, fundamentais para que o Estado se vincule à totalidade dos mecanismos sobre o tema. Antes mesmo do fatídico 11SET, o Brasil já havia ratificado importantes resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos, no que se refere ao combate ao terrorismo.

O presente trabalho tem como tema: “A cooperação das Forças Armadas no Mercosul frente às ameaças do século XXI”, com a linha de pesquisa referente aos acordos internacionais vigentes. Foi escolhido para título “**A Cooperação dos Estados da América do Sul contra o Terrorismo. Resoluções e Acordos Internacionais**”, pelo fato da existência de comprovada atividade interestatal no cone sul, no campo da segurança e defesa, em especial nas FA, o que possibilita a formação de uma cooperação contra o terrorismo, em consonância com as resoluções internacionais a esse respeito, mediante o estabelecimento de instrumentos legais de atuação dessas forças.

Assim, as medidas de prevenção contra o terrorismo adotadas pelos órgãos internacionais e ratificadas pelo Brasil requerem um posicionamento por parte das Forças Armadas brasileiras e, conseqüentemente, a necessidade de adequar suas estratégias e cooperação a nível regional para combate a essa ameaça.

As forças armadas e em particular as Marinhas da América do Sul realizam, anualmente, por força de entendimentos de cooperação consolidados durante anos, adestramentos que podem ser integrados, de alguma forma, para o aprestamento visando ao

---

<sup>3</sup> Conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

atendimento das convenções e resoluções da ONU e da OEA, e das políticas externas desses Estados para o combate ao terrorismo. Muito embora o Poder Naval atue à margem nesse esforço, contudo, o cenário internacional tem imposto medidas específicas aos Estados signatários desses instrumentos, tornando necessária, portanto, a adequação das operações conjuntas existentes entre as Marinhas para essa nova tarefa.

À relevância do assunto, sobrevêm algumas indagações: quais as formas de terrorismo e os mecanismos internacionais contra essa ameaça? Quais as possibilidades de atuação das forças armadas no combate ao terrorismo e as atividades de cooperação entre as Marinhas dos Estados da América do Sul que podem ser aplicadas nessa luta? Quais as ações a serem aproveitadas para possibilitar a construção de uma cooperação nesse sentido. Este trabalho se propõe a responder estes questionamentos.

Este trabalho está estruturado da seguinte forma: Capítulo 1 como Introdução; Capítulo 2, onde será exposto o terrorismo como uma nova ameaça à segurança dos mares no século XXI; as suas diversas formas; e a polêmica quanto à real existência dessa ameaça na América do Sul; Capítulo 3, que abordará a guerra contra o terrorismo e a cooperação regional; o planejamento de defesa nacional; a atuação das Forças Armadas; o relacionamento destas forças na América do Sul; e os mecanismos internacionais sobre a matéria; Capítulo 4, que evidenciará, particularmente, as atividades de cooperação existentes entre as Marinhas regionais; e por fim uma breve Conclusão.

Na conclusão, os aspectos mais relevantes serão sintetizados e formalizados nas respostas às indagações que orientaram o desenvolvimento desta monografia.

Ao final, vale mencionar que para o desenvolvimento do presente trabalho foi fundamental a experiência adquirida por este autor como encarregado da Divisão de Relações Internacionais do Estado-Maior da Armada, e na participação de diversas Reuniões de Estados-Maiores com as Marinhas do Mercosul, que se constituíram em fatores determinantes para a escolha do tema.

## 2 O TERRORISMO

A terra porém estava corrompida diante da face de Deus, e encheu-se a terra de **violência**. (grifo do autor)

GENESIS 6:11

### 2.1 Uma Nova ameaça à segurança dos mares no século XXI

Desnecessário, portanto, será recorrer ao primeiro livro das Sagradas Escrituras para historiar esse comportamento, no entanto, desde o século III AC, nas Guerras Púnicas, quando ocorreu o conflito entre Roma e Cartago, em que esta última foi destruída implacavelmente pelos romanos, que não pouparam mulheres, velhos e crianças, já foi possível evidenciar o emprego da violência empreendendo terror contra cidadãos comuns não-combatentes, seja de forma seletiva, seja de forma indiscriminada. Esse terror implantado tinha objetivos específicos, conquanto muitas campanhas militares romanas foram levadas a efeito como punição por traição ou rebelião, outras ações destrutivas emanavam do simples desejo de impressionar povos recém-conquistados com o temível poder de Roma, e assim esperava-se minar qualquer apoio a líderes locais (CARR, 2002, p.29).

Atualmente, o terror que se apresenta à humanidade tem nova face e vem provocando insegurança aos Estados. Com a denominação de “terrorismo<sup>4</sup>”, o termo é impreciso e há dois séculos ele foi utilizado para designar indistintamente todos aqueles que recorrem, com ou sem razão, à violência, para tentar mudar a ordem política (RAMONET, 2003, p.53). O terrorismo constitui uma ameaça complexa, assimétrica, real e que afeta psicologicamente as populações alvo. Na verdade, ameaças à segurança dos Estados sempre existiram e sempre se configuraram em preocupação de governantes. Armando Vidigal relata, de acordo com Barry Buzan, que na década de 80 existiam três diferentes visões em relação aos estudos de segurança: a abrangente (widener), a tradicionalista e a crítica. A perspectiva abrangente considera ainda o indivíduo como a unidade básica das análises de segurança, o que implica em considerar a segurança individual como questão legítima das relações internacionais (VIDIGAL, 2006, p.133-134).

---

<sup>4</sup> O Novo Dicionário Aurélio assim define terrorismo: 1. Modo de coagir, ameaçar ou influenciar outras pessoas, ou de impor-lhes a vontade pelo uso sistemático do terror. 2. Formas de ação política que combate o poder estabelecido mediante o emprego da violência.

Nesse sentido, as novas ameaças a que estão submetidas as pessoas têm hoje, portanto, um outro espectro: suas fontes ou origens são bem mais amplas. Além disso, são reconhecidas de outra forma e atingem a sociedade em múltiplos aspectos. Essas ameaças em sua essência caracterizam-se por ter origem em entidades desprovidas de características típicas do Estado-Nação, tais como território e população (SILVA, 2004, p.111).

Por esse motivo, o terrorismo causa apreensão à comunidade internacional e impulsiona os Estados, seja individualmente, por mobilização nacional, seja coletivamente, por cooperação ou por força de institutos internacionais, a empreenderem medidas contra essa violência organizada. Assim, “as ameaças que não tardaremos a enfrentar não podem ser facilmente categorizadas como agressões de Estados; de fato, pela primeira vez desde o nascimento do Estado, não há mais necessidade de uma estrutura estatal para organizar a violência em uma escala devastadora para a sociedade” (BOBBITT, 2003, p.774).

Sendo assim, isentos de estrutura estatal, de território e de população, esses atores possuem capacidade de infligir ameaça e se sentem mais livres para agir, pois a ação de revide a qualquer ato causador de insegurança terá dificuldade em estabelecer um alvo claro e definido. Surge então o que Silva chamou de Estados-rede, uma entidade de novo caráter, típica da era da informação e que tem no *Al-Qaeda*<sup>5</sup> o seu mais famoso protagonista (SILVA, 2004, p.111).

Em face dessas incertezas, da indefinição do cenário de atuação desses atores, e principalmente dos processos de globalização que diminuem, significativamente, as distâncias geográficas, o terrorismo tornou-se, também, uma ameaça em potencial para segurança da navegação nos mares. De fato, a história já acumula exemplos dessa prática e retrata a capacidade do terrorismo internacional, evidenciando sua presença no ambiente marítimo: o atentado à bomba num *ferryboat* filipino, em fevereiro de 2000, por terroristas treinados pela *Al-Qaeda* no Afeganistão, com 45 mortes; os ataques perpetrados pela *Al Qaeda*, no Yêmem, ao contratorpedeiro *USS Cole*, navio da Marinha dos Estados Unidos da classe *Arleigh Burke*, em 12 de outubro de 2000, onde 12 marinheiros perderam a vida; e o ataque ao petroleiro francês *Limburg*, em 6 de outubro de 2002, em que um tripulante perdeu a vida e outros tantos ficaram feridos.

No entanto, esse tipo de acontecimento não é privilégio das localidades distantes da América do Sul, pois em 1975, uma explosão foi provocada no Arsenal Naval do Rio Santiago, Província de Buenos Aires, Argentina. Um mergulhador altamente treinado de uma

<sup>5</sup> *Al-Qaeda* (a base, em árabe) foi criada em 1989 por *Osama bin Laden*, com árabes que tinham ido ao Afeganistão lutar contra a ocupação soviética. O grupo é hoje a maior organização terrorista no mundo e assumiu a autoria do maior atentado da história, o de 11SET2001, nos EUA. Há células em até 50 países.

organização terrorista (Máximo Nicoletti, de Montoneros) colocou um explosivo no costado do Contratorpedeiro *ARA Santísima Trinidad*. Este navio encontrava-se atracado em fase de prontificação, na iminência de ser entregue à Armada Argentina para entrar em efetiva operação. Dessa maneira, isso serve para demonstrar a vulnerabilidade dos navios e dos portos militares frente a um eventual ataque terrorista. Na realidade, como observado pelo Prof. Francisco Carlos, o terrorismo observa janelas de oportunidade e não reconhece inimigo ou Zonas de Paz<sup>6</sup>.

A comunidade internacional tem associado, com certa propriedade, o terrorismo internacional ao crime organizado dos Estados mais pobres e aos ilícitos transnacionais, como atores que financiam os grupos radicais e que por vezes são de origem islâmica. Segundo o Almirante Thomas H. Collins, que exerceu o Comando da Guarda - Costeira dos EUA no período de 2002 a 2006, as ameaças transnacionais que afetam a segurança dos mares seriam, portanto, na sua visão, as maiores preocupações para o Poder Naval, nos dias em que vivemos (SILVA, 2005, p.2).

Nesse aspecto, embora a atuação do Estado contra essa ameaça seja de competência dos órgãos de segurança pública, no caso a Polícia Federal, o engajamento direto das FA, em especial do Poder Naval brasileiro, contra o terrorismo, mesmo não encontrando amparo legal nos dispositivos constitucionais, poderá surgir pela execução de operações navais clássicas e de patrulha naval, nas águas chamadas marrons<sup>7</sup>. Sendo assim, embora o aprestamento para tal emprego seja secundário, a Força Naval deve estar preparada para participar dessas operações, de modo a atender às possíveis solicitações de organismos internacionais, a exemplo do que já é conduzido nas operações de paz e, também, por darem grande visibilidade à Marinha perante a sociedade<sup>8</sup>.

De fato, esse aspecto corrobora com o pensamento do Almirante Vern Clark<sup>9</sup>, da Marinha dos EUA, que considera “fundamental possuir forças navais prontas para atacar aqueles que ameacem a segurança dos mares, e entende que a manutenção das áreas marítimas seguras e livres do terrorismo pode ser obtida, principalmente, pelo controle do litoral, adjetivando este como o campo de batalha do século 21” (SILVA, 2005, p.1).

Assim, no cenário marítimo regional, torna-se imperativo, contra uma ameaça em que o inimigo não é visível e nem declara formalmente guerra, construir alianças e procurar

---

<sup>6</sup> Comentário realizado no debate sobre a Guerra do Iraque, realizado na EGN em 16MAI2007.

<sup>7</sup> Embora não possua definição espacial precisa, consideraremos a área marítima próxima ao litoral até a distância em que operam os Navios-Patrulha.

<sup>8</sup> Aula Inaugural dos Cursos de Alto Estudos Militares da EGN, realizada em 28FEV2007.

<sup>9</sup> Exerceu o cargo de Comandante de Operações Navais da Marinha dos EUA até julho de 2005.

apoio internacional. Para o Professor Francisco Carlos, o terrorismo não reconhece Zonas de Paz e inimigos, somente observa janelas de oportunidade<sup>10</sup>.

## 2.2 Formas de terrorismo

O Terrorismo costuma ser definido como o uso da violência (ou a ameaça dela) por grupos desvinculados do Estado, com os objetivos de semear o pânico em determinada sociedade, de enfraquecer ou mesmo derrubar seus poderes constituídos e de provocar mudanças políticas<sup>11</sup>.

JOHN J. HAMRE

No sentido amplo, as formas de manifestação do terrorismo podem ser: de Estado; de luta pela libertação nacional e autodeterminação dos povos; revolucionário urbano; religioso; e de massa. Existem, ainda, outras formas<sup>12</sup> que pela definição não estão no escopo deste trabalho.

O primeiro deles, com suas origens na ação violenta dos impérios e das cidades-Estados da Antiguidade, é o terrorismo de Estado e tem sido usado pelo poder governante para conter ou destruir a oposição política ou ideológica, bem como aniquilar as manifestações armadas no interior do Estado, enfim, para preservar a ordem estabelecida. Pode ser, ainda, internacional ou interno. O terrorismo de Estado, modalidade constante no cotidiano dos regimes ditatoriais e totalitários, teve lugar na URSS, a partir da revolução de 1917, protagonizado por Iossef Stálin, no Holocausto nazista, na revolução comunista de Mão-Tsé-Tung na China em 1939, e na revolução Cubana de Fidel Castro, em 1959 (PEREIRA, 2007). Atualmente, esse terrorismo tem sido - e muitas vezes é - usado por Estados democráticos, como a França na Argélia e os Estados Unidos em várias fases de sua ação externa. A *Al Qaeda* nasceu dessa forma de terrorismo, quando os governos dos Estados Unidos, em sua cruzada contra o comunismo, autorizaram a *CIA*<sup>13</sup> a apoiar com armas e outros recursos grupos terroristas em várias partes do mundo.

A luta de libertação nacional e autodeterminação dos povos esta relacionada à dissolução dos grandes impérios coloniais, que tiveram vez como desdobramentos da 2ª Guerra Mundial. Nesse aspecto, segundo Hurrell, existem cinco fatores comumente citados como causas para o fim dos impérios no século XX: a utilidade declinante da força militar; a

<sup>10</sup> Observações de exposição realizada em sala de aula do C-PEM.

<sup>11</sup> Definição do presidente do *International Research Council* do *Center for Strategic and International Studies*.

<sup>12</sup> Ciberterrorismo, atuando contra centro de dados dos sistemas dos Estados; e o Ecoterrorismo, atuando internamente proclamando proteção ao meio ambiente.

<sup>13</sup> A *Central Intelligence Agency (CIA)* é uma agência de governo americano responsável por fornecer segurança no âmbito de inteligência aos políticos nos EUA.

resistência ao domínio estrangeiro; as mudanças nas próprias metrópoles; as mudanças no ambiente internacional em sua interface legal e moral; e a existência de oponentes rivais (HURRELL, 2004, p. 42). De fato, um por um esses impérios sucumbiram diante da insurgência dos movimentos de libertação nacional e das guerrilhas populares. Nesse sentido, a falta de uma definição de terrorismo no quadro do Direito Internacional mantém a polêmica centrada na discussão sobre natureza das ações empreendidas pelos movimentos de libertação nacional, ou seja, se o recurso ao terror contra o colonizador seria uma iniciativa legal, no contexto do princípio da autodeterminação dos povos. Essa forma de terrorismo anticolonial tem sido empregada por árabes palestinos contra Israel, desde 1967, ocasião em que se intensificaram as ações terroristas da *Al-Fatah* e da Frente Popular de Libertação da Palestina. Ainda dentro dessa modalidade, cabe mencionar o movimento nacional dos curdos que, no Iraque, e com destaque na Turquia, recorrem a atos terroristas para manter viva sua luta em busca da unidade e da independência nacional.

Ao final da década de 60, encontramos o início do terrorismo revolucionário urbano, quando alguns grupos difundiram movimentos de guerrilha, na sua maioria de inspiração marxista. Na Itália, em 1969, as Brigadas Vermelhas foram protagonistas dessa forma de terrorismo e tinham o objetivo de realizar a revolução proletária. Esse movimento foi totalmente anulado no final do século passado. Já no continente sul americano, criado na década de 60, tivemos a ação no Peru do *Sendero Luminoso*<sup>14</sup>, organização terrorista urbana de inspiração maoísta<sup>15</sup>, liderada pelo professor universitário Abimael Gusman que se encontra atualmente preso. Ainda naquele país, identificamos outro grupo guerrilheiro, o Movimento Revolucionário *Tupac Amaru*<sup>16</sup>, que promove oposição ao *Sendero*. Esse terrorismo está presente, da mesma forma, na Colômbia, pela atuação das *FARCS*<sup>17</sup> e da *AUC*<sup>18</sup>.

É na Antiguidade que buscamos as origens do terrorismo de fundo religioso, imposto pelos imperadores romanos aos seguidores que professassem a fé no cristianismo. Naqueles tempos, apesar de uma religião politeísta, ou seja, os romanos acreditavam em vários deuses, o imperador era tido como figura sagrada e digna de culto.

---

<sup>14</sup> “Caminho iluminado” em espanhol, grupo que teve atuação ativa entre 1987 e 1992.

<sup>15</sup> Corrente do comunismo baseada no pensamento de *Mao Tse Tung*.

<sup>16</sup> Organização político-militar integrada pela classe operária e pelos explorados e oprimidos do Peru

<sup>17</sup> Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, criadas em 1964, como braço armado do Partido Comunista, têm a intenção de tomar o poder e liquidar com a burguesia colombiana.

<sup>18</sup> Autodefesas Unidas da Colômbia, organização de extrema direita que surgiu, em 1997, da união de várias entidades para-militares. Lutam contras as FARCS e o governo.

Na idade média, evidenciamos as cruzadas empreendidas pela igreja contra os inimigos do cristianismo, conhecidos como hereges, a fim de libertarem a Terra Santa (Jerusalém) das mãos desses infiéis muçulmanos.

Segundo o Prof. Celso, “o uso da violência pelos movimentos terroristas islâmicos nos tempos atuais tem, portanto, suas raízes históricas em movimentos que, a partir de interpretações tendenciosas do Alcorão, elegeram a violência como forma de luta para manter o político subordinado à revelação e, assim, liquidar com as tendências secularistas no mundo mulçumano”. No âmbito do Islã, a seita dos “assassinos<sup>19</sup>”, foi a precursora dos atuais ataques suicidas.

No Líbano, em 1983, se deu o primeiro atentado suicida da época contemporânea, e foi perpetrado contra a embaixada americana e realizado pelos xiitas do *Hezbollah*<sup>20</sup>. Dessa forma, outros movimentos terroristas islâmicos – *Hamas*<sup>21</sup> e *Jihad Islâmica*<sup>22</sup>, que são sunitas radicais, e a transnacional do terror, a *Al-Qaeda* -, passaram também a adotar essa prática suicida.

O terrorismo de massa é o modo comumente empregado na atualidade e caracteriza-se por ser transnacionalizado, organizado em rede e interligado às entidades criminosas, que financiam essas atividades com significativas somas de recursos. Essa forma, que pode ser batizada de “novo terrorismo”, atua indiscriminadamente e sem medidas sobre forças militares, população civil e instalações dos Estados, impactando sobremaneira as sociedades. Tudo isso vai ganhando mais destaque nos jornais e na mídia sensacionalista. Além das formas de manifestação apontadas, o terrorismo recebe inúmeras classificações<sup>23</sup>, dependendo da geografia de atuação, da estrutura da organização, da afinidade, afiliação ou financiamento e ainda dos objetivos (WOLOSZYN, 2006, p.10). Essas designações podem

---

<sup>19</sup>

Fundada no século XI por *Hassan ibn al-Sabbah*, a Ordem dos Assassinos tinha uma visão trágica do mundo, considerando-o perdidamente maculado pela heresia e pela corrupção dos governantes. Apontava como inimigos os adeptos do Islamismo sunita e as dinastias que governavam os Estados mulçumanos.

<sup>20</sup> Grupo terrorista shiita libanês pró-iraniano, conhecido como “Partido de Deus”, foi criado em 1982 por clérigos xiitas após a invasão israelense do Líbano, com apoio do Irã. Iniciou uma campanha para expulsar tropas israelenses do sul do Líbano. O grupo tem importante presença no Parlamento e goza de grande popularidade devido a uma campanha para fornecer serviços sociais e de saúde. Seu líder é o xeque *Hassan Nasrallah*.

<sup>21</sup> *Harakat al-Muqawamah al-Islamiyyah*, grupo fundamentalista palestino, foi criado em 1987 na cidade de Gaza, a qual se situa na Faixa de Gaza, preconiza a luta contra Israel, por todos os meios, visando a libertação da Palestina “... desde o Rio Jordão até o mar”. É um movimento político Palestino, cuja sigla designa o Movimento de Resistência Islâmica, ou seja, luta contra a existência do Estado de Israel (estado esse criado após a Segunda Guerra Mundial para abrigar judeus).

<sup>22</sup> A *Jihad Islâmica*, grupo egípcio islâmico, tem como objetivo a criação de um Estado palestino islâmico e a destruição de Israel por meio de uma guerra santa. O grupo também se opõe aos governos árabes alinhados com o Ocidente. A facção palestina surgiu na década de 70, na Faixa de Gaza.

<sup>23</sup> As classificações podem ser: internacional, transnacional, federal, de Estado (já comentado) etc

variar conforme atribuições do órgão classificador. Para o *FBI*<sup>24</sup>, o terrorismo internacional pode ser subdividido em três subcategorias, baseadas na estrutura da organização dos diversos grupos: afiliação extremista próxima<sup>25</sup>; organização formal de terrorismo<sup>26</sup>; e estados patrocinadores do terrorismo<sup>27</sup>.

### 2.3 Terrorismo na América do Sul

Depois do dia 11 de setembro de 2001, (ABBOTT, 2005, p. 19) cita “a Tríplice Fronteira atraiu tanta atenção dos grupos de segurança pública e das agências de inteligência locais e da mídia internacional que muitos peritos regionais acreditavam que os terroristas haviam se mudado para localidades menos vigiadas da América Latina”.

A Tríplice Fronteira compreende uma área de 1,2 mil quilômetros quadrados, em cujo mapa se destacam Foz do Iguaçu (Brasil), *Ciudad del Este* (Paraguai), e *Puerto Iguazu* (Argentina). Ali vivem 700 mil pessoas – entre elas 30 mil muçulmanos sob vigilância permanente dos órgãos de segurança brasileiros, argentinos, paraguaios, americanos e israelenses desde o atentado contra a Embaixada de Israel em Buenos Aires, em 1992. Maiores detalhes sobre essa região constam do Anexo A.

Para os EUA, a Tríplice Fronteira é o maior centro de contrabando da América do Sul e é tida como área de segurança máxima, tanto que após aquela data, a estratégia americana incluía uma ação militar naquela região. Nesse sentido, sem conhecimento dos países da região, a Subsecretaria de Defesa do Pentágono elaborou um plano<sup>28</sup> de ataque à América do Sul como alternativa para o início da campanha contra o terrorismo islâmico, antes mesmo do Afeganistão.

Diante disso, o Ministério das Relações Exteriores já recebia informações sobre a inclusão da América do Sul no mapa da nova guerra dos EUA. Contudo, a burocracia do Itamaraty tratou como rotina os despachos do embaixador brasileiro em Assunção, Luiz

<sup>24</sup> *Federal Bureau of Investigation* – O Serviço de Investigação norte-americano é responsável por conduzir investigações sensíveis de segurança nacional e trabalhar em matérias incluindo o terrorismo, contra-informação estrangeira, crime de *cyber* e crime organizado. ([http://www.meta-religion.com/Extremism/Articles/clasificacion\\_international\\_terrorism.htm](http://www.meta-religion.com/Extremism/Articles/clasificacion_international_terrorism.htm))

<sup>25</sup> Extremistas islâmicos sunitas, tais como Osama bin Laden e aqueles afiliados com a sua organização (*Al Qaeda*).

<sup>26</sup> Os Grupos extremistas: *Hamas*; *Hezbollah*; e o Exército Republicano do Irã.

<sup>27</sup> Os Estados que usam o terrorismo como ferramenta de política externa: Irã; Iraque; Síria; Cuba; e Coréia do Norte.

<sup>28</sup> O plano foi reportado pela revista “Newsweek” em setembro de 2004.

Augusto Castro Neves, sobre uma movimentação inusitada na Tríplice Fronteira, sem considerar a hipótese de ataque<sup>29</sup>.

Na época, a mídia local e internacional deu destaque sobre a *Al Qaeda* e outros grupos islâmicos terroristas quanto à preparação de campos de adestramento na Tríplice Fronteira e, até mesmo, a organização de reuniões de cúpula na região, apesar de o pessoal de inteligência e grupos de segurança norte-americano não terem confirmado esses relatos (ABBOTT, 2005, p. 19). Ao mesmo tempo, a *CNN*<sup>30</sup>, com informações privilegiadas do Departamento de Estado, noticiou uma possível conexão brasileira com o terrorismo islâmico centrado em Foz do Iguaçu, ponto focal da Tríplice Fronteira (Argentina-Brasil-Paraguai) (VIDIGAL, 2002, p. 224).

De forma a calar esse sensacionalismo, no encontro com Bush, na Assembléia das Nações Unidas, em novembro de 2001, o ex-presidente FHC referiu-se explicitamente à segurança da Tríplice Fronteira garantindo ao seu interlocutor que “não existe essa inquietação da nossa parte. Só existem referências vagas na imprensa” (O Globo, 09/11/01) (VIDIGAL, 2002, p. 231).

Quanto ao plano, o que se sabe agora é que se encontra em repouso nos arquivos do Pentágono, sob o manto do sigilo, as justificativas para o ataque à América do Sul. Tudo indica ter prevalecido a idéia de um alvo mais “visível”, alternativo ao Afeganistão. Uma idéia cultivada naquilo que o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso definiu como “obsessão americana”<sup>31</sup>.

Nos últimos meses de 2001, foi travada uma intensa discussão diplomática abarcando as autoridades dos países envolvidos quanto à credibilidade dessas suspeitas, sendo que o governo brasileiro, em outubro, por meio de carta do ex-presidente do Brasil aos presidentes da Argentina, Paraguai, Uruguai e EUA, e ao Secretário Geral das Nações Unidas, ao mesmo tempo em que reconhecia a necessidade de um melhor controle da Tríplice Fronteira, exercido pelos países que a constituem, reclamava à ONU a tomada de medidas multilaterais para combate ao terrorismo (VIDIGAL, 2002, p. 225).

As autoridades dos EUA acreditam que no seio da comunidade árabe e muçulmana da Tríplice Fronteira residem simpatizantes terroristas atuantes com ligações diretas com o *Hezbollah*, com o *Hamas*, com *Jihad* e até mesmo com a *Al Qaeda*. Entretanto, líderes árabes e muçulmanos dessa região afirmam que seus membros são pessoas com

<sup>29</sup>

O Globo de 04/03/2007.

<sup>30</sup> *Cable News Network* é uma rede de televisão norte-americana pertencente ao grupo *Time Warner* especializada na transmissão de notícias vinte e quatro horas por dia.

<sup>31</sup> O Globo 04/03/2007.

opiniões políticas moderadas, que têm vivido em harmonia com o resto da população por muitos anos e que têm rejeitado pontos de vista extremos e terrorismo (ABBOTT, 2005, p. 18).

Essa posição não tem sido convincente, pois os EUA e os outros países da região há muito têm se preocupado com as atividades ilícitas na área da Tríplice Fronteira e com a possibilidade de que possam gerar fundos para grupos terroristas. Nos últimos anos, aquele país tem trabalhado com Brasil, Argentina e Paraguai para melhorar o compartilhamento de informações e as atividades conjuntas<sup>32</sup>. De fato, embora a atenção mundial esteja hoje voltada para o terrorismo de origem islâmica, a América do Sul também abriga organizações terroristas (a título de exemplo, 4 das 34 organizações listadas pelo Departamento de Estado dos EUA são sul-americanas, incluindo as FARC) (PINTO, ROCHA, SILVA, 2004, p. 165).

De fato, áreas em que a ação dos Estados não se faz muito presente, principalmente nas regiões do Amazonas, Suriname, Guiana, Venezuela, Colômbia, Equador, Peru, Bolívia e Brasil apresentam terreno facilmente explorável para onde pessoas e material podem ser levados com interesses e práticas ilícitas. Cidades latino-americanas superpopulosas são refúgio para muitos grupos despojados de direitos civis e para comunidades marginalizadas capazes de apoiar atividades terroristas ou fomentar o seu próprio terrorismo (ABBOTT, 2005, p. 19). Os grupos terroristas procuram ambientes ricos em atividades ilícitas para obter apoio financeiro, proteção e recrutamento. Seis milhões de muçulmanos moram nas cidades da América Latina, as quais são centros ideais para recrutar e esconder terroristas.

Apesar da Tríplice Fronteira não ser atualmente o centro de gravidade para a guerra contra o terrorismo, ela tem um lugar importante na estratégia contra o mesmo. Ela se tornou um *front* da improvisada guerra global do governo Bush contra o extremismo islâmico. Diante de todas as incertezas que envolvem o assunto, conforme citado por Vidigal, “que o grande problema da Tríplice Fronteira é o contrabando e as autoridades dos três países sabem perfeitamente disso, inclusive a Polícia Federal brasileira” (VIDIGAL, 2002, p. 227).

Em meio a essas controvérsias sobre as alegações em torno da existência de grupos terroristas na Tríplice Fronteira entre o Brasil, Argentina e Paraguai, o MD manifesta que inexistem, até o momento, elementos comprobatórios da presença ou financiamento de terroristas a partir daquela região. Dessa maneira, não podemos permitir que essa região continue sendo apontada como celeiro de terroristas. PINTO, ROCHA, SILVA, 2004, p. 154

<sup>32</sup> Entrevista de Clifford Sobel, embaixador dos EUA no Brasil, em 06/03/2007, ao Jornal Zero Hora, ao ser perguntado – Os EUA sempre alertaram o governo brasileiro sobre a Tríplice Fronteira. Há algum pedido de Bush ao Brasil sobre esse tema?

menciona “que a vinculação que por vezes se faz entre atividades terroristas e a presença de comunidade de origem árabe na região é particularmente perniciosa e contraproducente. Assim, a nossa sociedade é considerada multiétnica e multicultural - a exemplo, aliás, de todas as sociedades do hemisfério - e devemos repudiar acusações fundadas em preconceitos étnicos ou religiosos”.

Embora a percepção de que o terrorismo é – e que permanecerá sendo - um fator exótico ao quadro nacional soa ingênua e equivocada, ela poderá não sobreviver a um exame mais acurado. A lógica – se é que há alguma - do novo terrorismo, produzido por pequenas células, com vínculos associativos pouco convencionais e de difícil detecção, demonstra que nenhum país está livre de sua presença e ação destruidora.

Mesmo sem ter sido alvo direto do terrorismo ou tendo jamais seu território sido utilizado como palco para uma ação terrorista contra tradicionais alvos, o nosso Estado, pode-se afirmar, sofre as ondas de choque produzidas pelas inseguranças que o terror provoca. Vale dizer dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e que veremos mais tarde, por conta dessa matéria. Afiançar que o Brasil é uma região de paz pode ser ilusão, pois o terrorismo procura janelas de oportunidade e centros de ameaça<sup>33</sup>.

Essas assertivas ganham força quando jornais recentes veiculam o desmantelamento de um suposto plano para atacar o aeroporto internacional John F. Kennedy, ressurgindo a atenção das forças de segurança dos EUA quanto às ameaças em potencial de comunidades islâmicas no Caribe e América Latina. Diante desse fato, as autoridades americanas de contraterrorismo continuam a se mostrar atentas à população árabe e muçulmana, especialmente na região da Tríplice Fronteira<sup>34</sup>.

No entanto, Vidigal (2002, p. 233) considera “que o Brasil não pode continuar aceitando a situação da Tríplice Fronteira, não evidentemente com o propósito de combater um terrorismo que lá não existe, mas de pôr fim ao contrabando praticado com a omissão ou a conivência das autoridades locais dos três países”. A atuação dos governos dos Estados da Tríplice Fronteira deve ser mais rigorosa, a fim de coibir os abusos que hoje são uma triste prática, principalmente na fronteira entre o Brasil com o Paraguai.

Para atuação contra o terrorismo, considera ainda o autor que o Estado deve ser dotado de um eficaz serviço de inteligência, e é nessa área que as FA poderão dar a melhor colaboração para essa tarefa. Desse modo, a ABIN deverá estar estruturada para identificar

---

<sup>33</sup> Observações do Prof. Francisco Carlos no módulo “Ameaças Regionais e Localizadas”, em 5JUL2007.

<sup>34</sup> “EUA temem possíveis focos terroristas na América Latina”, por Jay Solomon e Robert Block, *The Wall Street Journal*, publicado no Estado de São Paulo, em 4JUN2007.

eventuais focos de terrorismo, acompanhar a sua atuação e informar o governo de qualquer ameaça ou atentado no território brasileiro (VIDIGAL, 2002, p. 243).

No entanto, em que pese à implementação de um perfeito serviço de inteligência, com relação às áreas de responsabilidade da MB, a questão em termos de probabilidade de ocorrência de ações terroristas no mar não se coloca hoje relativamente aos locais prováveis onde uma ação pode ocorrer, mas sim quando esta poderá ocorrer.

Por fim, podemos verificar que o terrorismo é de natureza complexa e tornou-se um dos principais assuntos internacionais do novo século. A afirmação da existência dessa ameaça na América do Sul, em que pese às diversas ilações desse fato feitas pelas autoridades americanas, pode ser facilmente refutada, contudo, a reconhecida convivência dos crimes transnacionais na Tríplice Fronteira tem trazido atenção internacional para essa região. Com isso, em diversos fóruns e na mídia internacional por vezes é abordado esse assunto correlacionando o terrorismo a essa região, instando a adoção de medidas antiterroristas por parte dos países do entorno a essa localidade.

### 3 OS ESTADOS DA AMÉRICA DO SUL CONTRA O TERRORISMO

Nossa guerra contra o terror começa com a *Al-Qaeda*, mas não se conclui aqui. Não estará concluída até que todos os grupos terroristas de alcance global tenham sido encontrados, detidos e vencidos<sup>35</sup>.

GEORGE BUSH

#### 3.1 A guerra contra o terrorismo e a cooperação regional

A atual “guerra mundial contra o terrorismo” e o sensacionalismo que a acompanha nos levam a acreditar que só existe terrorismo islâmico. Evidentemente, uma apreciação da história recente demonstra que isto não é verdade. No mesmo instante em que ocorre essa nova “guerra mundial”, outros “terrorismos” atuam pelo mundo não-muçulmano. O do *ETA*<sup>36</sup> na Espanha, o das *FARC* e dos paramilitares na Colômbia, o dos *Tigres Tâmeis*<sup>37</sup> no Sri Lanka, o do *IRA*<sup>38</sup> e dos lealistas na Irlanda do Norte (RAMONET, 2003, p. 53).

Nesse sentido, essa guerra é contra uma nova ameaça desse século que não habita em território definido, assim, a afirmação que há paz é meramente leviana. Essa “Guerra ao Terror” criou uma cultura do medo nos estados desenvolvidos, principalmente nos Estados Unidos. Dessa forma, o combate ao terrorismo é uma tarefa ampla e complexa, perpassando as táticas conjuntas, as técnicas e os procedimentos a serem adotados por aqueles que têm a responsabilidade de atuar contra essa ameaça difusa e transnacional. Partindo do pressuposto da existência de compromissos dos Estados, por força dos instrumentos internacionais, e de uma legislação apropriada, se vislumbra, ainda, a necessidade de uma política antiterrorista que compreenda a plena integração entre as organizações responsáveis pela segurança nacional e aquelas voltadas para a segurança pública, em todos os níveis, federal, estadual e municipal. Tudo isso, evitará a realização de ações dissociadas da tarefa principal investida nesse combate.

<sup>35</sup> Declaração de guerra ao terrorismo internacional no discurso da sessão conjunta do Congresso dos EUA, em 20 de setembro de 2001.

<sup>36</sup> ETA - *Euskadi Ta Askatasuna* (Terra Basca e Liberdade) foi fundada 1959 durante a ditadura de Francisco Franco para lutar pela independência do País Basco, na Espanha.

<sup>37</sup> *Tigres Tâmeis* - grupo que luta, desde 1976, contra o Exército e a Polícia do Sri Lanka pela criação de um Estado independente ao norte do País.

<sup>38</sup> O IRA, Exército Republicano Irlandês é uma das mais antigas organizações terroristas da Europa. Criado em 1919 para tentar expulsar os britânicos da Irlanda do Norte, e acabar com a fronteira entre as duas partes da Ilha, pode ser classificado como movimento político-religioso e, nos anos 60, quando a maioria dos movimentos terroristas de libertação nacional era marxista, o IRA era apontado como um verdadeiro anacronismo por sua filiação católica fervorosa, e por suas fontes de financiamento oriundas exclusivamente de doações de católicos irlandeses. É responsável por mais de 1.800 mortes, entre as quais o assassinato de *Lord Mountbatten*, preceptor do Príncipe Charles e último vice-rei da Índia. Em 1998, assinou o cessar fogo com os britânicos e hoje concentra a luta unionista na ação do braço político da organização, o *Sinn Féin*.

Como uma nova guerra, o desenvolvimento desse combate por parte dessas organizações envolve ações de “antiterrorismo” – medidas defensivas usadas para reduzir a vulnerabilidade da população, dos bens e da infra-estrutura crítica frente aos atos terroristas – “contraterrorismo”<sup>39</sup> – medidas ofensivas que tratam de dispersar e se for possível eliminar as células e a infra-estrutura terrorista, levadas a efeito para prevenir, deter e responder aos atentados terroristas – e “ação de gestão de conseqüências”, em apoio às autoridades civis, especialmente em caso de atentados de grandes proporções como no caso de atentados com armas de destruição em massa.

De modo geral, as atividades preventivas de antiterrorismo comumente utilizadas são: acompanhamento dos grupos e atividades terroristas; Inteligência; medidas de segurança das autoridades; preparação de agentes e dignitários; formação e adestramento de pessoal especializado; e propaganda dos Destacamentos Contraterror (DCT)<sup>40</sup>. A verdade é que pela especificidade dessas ações, em menor grau, as medidas preventivas antiterrorismo se confrontam em situações complexas e desconfortáveis, que fazem parte do ambiente legal e moral. Cabe, desta feita, conduzi-las com decisões críticas e coerentes, sob pena de fracasso no combate ao mesmo.

Com relação ao contraterrorismo, entre as atividades repressivas ao terrorismo normalmente empregadas destacam-se: a negociação, em caso de seqüestro; resgate de reféns; captura de terroristas; e retomada de instalações.

Se traçarmos uma linha para o desenvolvimento das medidas de combate ao terror ao longo de certo período de tempo, podemos enumerar as atividades realizadas em fases denominadas preventiva, crise e pós-ataque. Na fase preventiva, identificamos a preponderante ação dos órgãos de inteligência, mediante a coleta de informações das organizações terroristas, e a vigilância de pontos sensíveis passíveis dessa ameaça. Nessa ocasião, temos ainda, as seguintes ações: formulação estratégica; operações humanitárias; incentivos econômicos; ação diplomática; formação de coalizões; formação e adestramento de Forças de Operações Especiais; realização de operações conjuntas; preparação para o gerenciamento de conseqüências; e resposta da segurança pública. Na crise ou na eminência de um ataque, constatamos a continuidade das ações de inteligência, vigilância, ações táticas (negociação, uso de armas não-letais, snipers, assalto), contramedidas técnicas, segurança pública, controle de acessos; tráfego; e operações de informações.

<sup>39</sup>

Os EUA adotam somente o termo Contraterrorismo.

<sup>40</sup> Classificação apresentada na palestra sobre “Estrutura de Resposta às Ações Terroristas”, apresentada pelo General de Brigada Marco Aurélio Costa Vieira, Comandante da Brigada de Operações Especiais, por ocasião do Encontro de Estudos sobre o Terrorismo, realizado em Brasília, em 28SET2005.

A fase onde ocorre o gerenciamento das conseqüências é a do pós-ataque terrorista, sendo destacadas as atividades de resposta do governo; de emergência civil, de saúde pública, de coleta de inteligência, de investigação, de ação judicial; de retaliação e de reconstrução. Nesta fase, são adotadas medidas para mitigar os efeitos de um ataque terrorista, particularmente aquele que envolva armas químicas, biológicas, radioativas, nucleares ou que empregue explosivos convencionais de alto rendimento.

Vale observar que, com exceção daquelas ações autônomas realizadas pelos Estados ou forças segurança nas suas áreas de competência, diversas medidas requerem cooperação fundamentada em mecanismos internacionais. Desta feita, a cooperação antiterror ao longo das últimas quatro décadas tem o formato marcadamente multilateral, sendo objeto de Convenções, Protocolos e Resoluções distintas oferecidas pelos internacionais, além de inúmeros outros instrumentos de alcance multilateral, que podem ser de característica global ou regional. Nesse sentido, salientamos a ocorrência de acordos bilaterais que tratam de alguma maneira de questões outras relacionadas, direta ou indiretamente, ao combate contra o terrorismo. Para exemplificar, foi no período de 1970 até 1989, no auge da Guerra Fria, que a maioria desses acordos internacionais entrou em vigor, com a promulgação de dez atos.

Em particular, a apreensão em reprimir a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo ensejou importantes instâncias de cooperação multilateral entre Estados, dentre as quais podemos assinalar o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI)<sup>41</sup>, com a missão de desenvolver e promover internacionalmente políticas de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo. Ainda com esse propósito, surgiu no âmbito da ONU a Convenção Internacional para a Repressão do Financiamento do Terrorismo<sup>42</sup> que é, em tal contexto, o instrumento pioneiro dimensionado, explicitamente, não para a repressão a um determinado tipo de ação terrorista, mas para a prevenção dessas ações como um todo, tornando desse modo amplo o universo de atores a serem considerados no enfrentamento ao terrorismo.

Com essas importantes estruturas articuladas, podemos apontar dois aspectos centrais que nortearam a cooperação multilateral frente ao terrorismo: as atividades de inteligência para gerar e disseminar informações sensíveis, de modo a permitir o

---

<sup>41</sup> Integrado originalmente por 16 países, o GAFI foi criado pelo “Grupo dos Sete” G-7 (formado por Grã-Bretanha, Canadá, França, Alemanha, Itália, Japão e Estados Unidos), em Reunião de Cúpula ocorrida em Paris em 1989, e conta hoje com 28 membros plenos, dentre os quais o Brasil, além de outros membros observadores.

<sup>42</sup> Adotada pela Assembléia-Geral das Nações Unidas em 9DEZ1999 e assinada pelo Brasil em 10NOV2001, a Convenção entrou em vigor internacional em 10ABR2002 e faz referência explícita à necessidade de prevenir e reprimir o financiamento de ações terroristas quando ocorra direta ou indiretamente por meio de grupos que advogam perseguir objetivos filantrópicos, sociais, culturais ou que se engajam em atividades ilícitas como o tráfico de drogas, a lavagem de dinheiro e o tráfico de armas.

acompanhamento, em caráter duradouro, da movimentação de pessoas, bens e recursos financeiros no interior dos países e através das fronteiras, por ambos os lados; e a adoção de medidas de controle e supervisão do fluxo de pessoas e do sistema financeiro. Juntou-se, posteriormente, a cooperação em matéria judicial, conformando e consolidando dessa maneira as bases de apoio internacional para o enfrentamento ao terrorismo.

No âmbito do Mercosul, a implementação da Reunião de Ministros de Interior, a partir de 1996, em conjunto com a Reunião de Ministros de Justiça, reforçou a agenda política do bloco e, ainda, introduziu nela questões que se estendem para além do plano jurídico, demonstram as preocupações com os ilícitos transnacionais e a segurança regional.

Nesse sentido, os esforços antiterrorismo no mercado comum são representados pelas obrigações contraídas nos marcos dos: Protocolo sobre Assistência Judiciária Mútua em Assuntos Penais, de 1996; Acordo sobre Extradução, de 1998; bem como Protocolo sobre Coordenação e Cooperação Recíprocas para a Segurança Regional, de 1999. Sob a sustentação deste último Protocolo, os seis Estados signatários (Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia e Chile) unem esforços operacionais e de inteligência para combater as diversas modalidades de crime organizado transnacional, inclusive o terrorismo. Após os atentados de setembro de 2001, um Grupo de Trabalho Permanente foi instituído para avaliar e propor ações conjuntas e coordenadas contra essa forma de delito.

Os acontecimentos daquele inesquecível dia para o povo norte-americano, por suas características e desdobramentos, realçaram ainda mais a evidente dimensão transnacional do terrorismo e tornaram prementes a intensificação e o aprofundamento da cooperação, que foi objeto da Resolução<sup>43</sup> do Conselho de Segurança e da Assembléia Geral das Nações Unidas em seguida àqueles atentados. Essa onda de pavor e terror acompanhando a escalada do terrorismo e os esforços de cooperação multilateral para seu enfrentamento repercutiram regionalmente ensejando um conjunto significativo de convenções internacionais, resoluções e protocolos que serão abordados posteriormente.

Durante um seminário realizado em uma universidade do Rio de Janeiro, no dia 20 de setembro de 2001, o então Ministro da Defesa, Geraldo Quintão, pronunciou-se pela primeira vez sobre os acontecimentos apontando sobre a necessidade de formulação de uma política comum de defesa para os países sul-americanos que levasse em conta a ameaça terrorista (VIDIGAL, 2002, p. 224).

### **3.2 Planejamento de Defesa Nacional**

---

<sup>43</sup> Resolução 1.368/2001 condenando o ataque ao *World Trade Center* e ao Pentágono.

A posição do Brasil no que se refere ao terrorismo encontra-se alicerçada inicialmente na CF<sup>44</sup>, principal instrumento legislativo do País, e em inúmeros outros documentos condicionantes.

Em decorrência da Carta Magna federal, foi aprovada a PDN<sup>45</sup> direcionada, preponderantemente, para ameaças externas, constituindo-se do documento de mais alto nível do planejamento de defesa nacional. Nessa política, as ações oriundas do terrorismo internacional são condenadas enfaticamente, sendo manifestado apoio às resoluções emanadas pela ONU, sendo reconhecida a necessidade do trabalho conjunto das nações no sentido de prevenir e combater as ameaças terroristas. Uma de suas orientações estratégicas destaca que “com base na CF e nos atos internacionais ratificados, que repudiam e condenam o terrorismo, é imprescindível que o País disponha de estrutura ágil, capaz de prevenir ações terroristas e de conduzir operações de contraterrorismo” e como diretriz estratégica preconiza que os diversos setores do Estado brasileiro deverão “dispor de estrutura capaz de contribuir para a prevenção de atos terroristas e de conduzir operações de contraterrorismo”.

Para tal, com a finalidade de orientar os planejamentos estratégicos militares das FA e do EMD, foi promulgada a PMD<sup>46</sup> que apresenta a visão e a análise conjuntural, sob o enfoque político-estratégico, nos níveis internacional e nacional, e enumera os Objetivos e as Diretrizes Militares de Defesa, que visam a orientar as formulações da Estratégia Militar e do preparo das FA. Esses documentos apresentam, no caso em questão, as orientações necessárias atinentes ao combate ao terrorismo.

Em termos de estrutura governamental para o desenvolvimento de ações contra o terrorismo no Brasil, o GSI/PR possui em seu organograma os órgãos denominados CREDEN<sup>47</sup> e ABIN. Essa Câmara é presidida pelo Chefe do GSI, com participação dos Ministros de Estado da Justiça, da Defesa, das Relações Exteriores, entre outros, além dos Comandantes das FA, e tem o propósito de formular políticas públicas e diretrizes; aprovar e promover a articulação e acompanhar ações e programas governamentais nas seguintes áreas: cooperação internacional em assuntos de segurança e defesa; integração fronteiriça;

<sup>44</sup> O artigo 4, inciso VIII, da CF de 1988, menciona que o “repúdio ao terrorismo...” é um dos princípios consagrados pelo Brasil nas suas relações internacionais. No art. 5, inciso XLIII, dessa Carta Magna, considera o terrorismo crime inafiançável e insusceptível de graça ou anistia.

<sup>45</sup> Aprovada pelo Decreto nº 5484, de 30JUN2005. Trata-se de uma revisão, mais clara e mais precisa, da PND de 1966. A atual PDN reflete, do ponto de vista das três forças, os novos desafios derivados da criação do Ministério da Defesa (1999) e, externamente, da ameaça representada pelo terrorismo internacional e das prioridades da política externa.

<sup>46</sup> Aprovada pela Portaria nº 400/SPEAI/MD, de 21SET2005.

<sup>47</sup> A Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional foi efetivada em 6MAI1996.

populações indígenas e direitos humanos; operações de paz; e narcotráfico e outros delitos internacionais. Nesse sentido, ciente da importância do tema, o Governo Federal elegeu, no âmbito da CREDEN, o terrorismo como um dos principais assuntos de sua agenda. Dessa forma, a SAEI do GSI-PR, que exerce a função de Secretaria Executiva da CREDEN, vem realizando uma série de Encontros de Estudos sobre o crime organizado e o terrorismo, procurando debater esses temas de grande relevância para o Estado brasileiro e, assim, reunir subsídios para o posterior estabelecimento de políticas públicas específicas.

De maneira semelhante, a ABIN tem promovido seminários<sup>48</sup> visando uniformizar o conhecimento daqueles que exercem a Atividade de Inteligência, a fim de prepará-los para assessorar os titulares das instâncias decisórias, com oportunidade, amplitude e eficácia, em favor do Estado e suas instituições, nos temas relacionados às medidas antiterrorismo, sistemas de alerta e ações de emergência, a luz das experiências coletadas na Inglaterra, Espanha, EUA e Israel.

Para a ABIN, a possibilidade de acesso, posse e uso de armas de destruição em massa e seus sistemas vetores por terroristas são considerados como temas prioritários nas suas atividades e são vistos como ameaças à segurança hemisférica. Ainda sob a égide do governo, mas estruturado no MRE, a COCIT também conduz atividades visando coibir o financiamento ao terrorismo internacional promovido pelos ilícitos transnacionais.

De forma a prover um instrumento específico sobre a matéria, muito embora a Lei nº 7.170<sup>49</sup> disponha do assunto, o GSI submeteu ao MJ, em 12 de maio de 2007, um anteprojeto de lei dispendo sobre os crimes de terrorismo e seu financiamento. Essa proposta de lei encontra-se em análise naquele ministério e posteriormente, após apreciação da Casa Civil, será encaminhado ao Congresso para ser votado. Se aprovado, se transformará na primeira lei brasileira dessa natureza. A versão inicial do anteprojeto apresentado não define o que seja terrorismo, mas elenca uma série de práticas criminosas associadas às atividades empregadas pelo terror. Os crimes de terrorismo previstos nessa proposta são: atentados a bomba; atentados com material nuclear ou radioativo; bioterrorismo; terrorismo químico; contra a pessoa e o patrimônio; contra pessoas internacionalmente protegidas; contra a segurança de aeronaves, embarcações e veículos de transporte coletivo; contra a segurança de portos, aeroportos e estações de transporte coletivo; e contra a segurança de plataformas fixas.

---

<sup>48</sup> Foi realizado em Brasília, nos dias 30NOV e 1DEZ2006, o II Seminário Internacional de Inteligência – Estado, Mídia e Terrorismo, que contou com painéis versando sobre Medidas antiterrorismo.

<sup>49</sup> LSN - Lei sancionada em 14 de dezembro de 1983, que vem alterar substancialmente a filosofia das leis de segurança nacional que estiveram em vigor entre nós desde 1967. No seu artigo 20, está discriminada a pena para o ato de terrorismo, entre outros.

O documento proposto ainda menciona as penas contra as condutas criminosas de apologia e incitação, colaboração e financiamento ao terrorismo.

### **3.3 Formas de atuação das Forças Armadas**

“Nos enganamos se cremos que a força militar por si só pode derrotar o terrorismo”<sup>50</sup>.

KOFFI ANNAN

No século passado, o emprego do componente militar composto pelas FA no âmbito interno dos Estados era restrito à preservação da soberania e unidade nacionais. No entanto, após o 11 de setembro, podemos observar a atuação dos meios militares na luta contra o terrorismo, cuja ocorrência encontra respaldo no artigo V do Tratado de Washington<sup>51</sup>, tendo este sido invocado pela OTAN.

Nesse contexto, a maioria dos países e organizações ocidentais tem revisado suas estratégias de defesa e segurança para adaptá-las ao terrorismo internacional e ao risco de que as organizações protagonistas dessa ameaça possam dispor de armas de destruição em massa. Assim, é necessário considerar que a aplicação de novas estratégias designa papéis e responsabilidades muito diferentes para as FA na luta contra o terrorismo.

Prova disso, é que em muitos países da Europa, o emprego das FA no combate ao terrorismo se produziu de forma lenta e sob medida, especialmente nos casos em que esta participação se tornou visível à opinião pública. Todavia, em diversas esferas do governo surgiram muitas contestações para que as FA participem nessa luta, dentro e fora do território nacional.

No âmbito regional, existem atualmente no Brasil e na América do Sul movimentos em favor do emprego das FA em tarefas estranhas à sua natureza, como o combate ao narcotráfico e o crime organizado. Contra o terrorismo internacional, por sua vez, apesar de ser visto como uma ameaça a ser combatida pelos órgãos de inteligência e segurança dos Estados, e não pelo emprego de força militar convencional, nos confrontamos com a suposta presença de focos terroristas na região da Tríplice Fronteira, conforme

---

<sup>50</sup> Declaração feita na conferência sobre a luta contra o terrorismo em prol da humanidade, em 22 de setembro de 2003.

<sup>51</sup> Foi assinado em Washington, em 1949, por dez países da Europa Ocidental, bem como pelos Estados Unidos e pelo Canadá. O artigo V, relativo à solidariedade entre os seus membros em caso de agressão, constitui o seu ponto essencial. Na eventualidade de um tal ataque, cada uma das partes assiste a parte atacada em conformidade com o direito de legítima defesa, tomando as medidas necessárias para restabelecer a segurança, incluindo o recurso à força armada.

abordado no capítulo anterior, e que poderá gerar, da mesma forma, algum tipo de pressão externa para o uso dessa componente. Isso poderia levar o governo brasileiro a tomar medidas de caráter preventivo, tais como aumentar a presença militar naquela área, ou uma atuação mais direta, avocando os compromissos internacionais assumidos a respeito do tema.

Da mesma forma, torna-se necessário também estudar com mais profundidade a maneira em que podem ser empregadas as capacidades militares e civis para ajudar a proteger as embarcações, os portos, as plataformas fixas a população civil contra os efeitos dos ataques terroristas.

Nesse ponto, podemos recorrer aos legados de Clausewitz que considerava que em todo conflito bélico o poder de cada um dos oponentes é fundamentado em três pilares: o elemento ativo (as forças armadas); o elemento passivo (o povo); e o elemento racional (o governo). Nos conflitos frente ao terrorismo, identificamos nos pilares da organização terrorista a necessidade de dispor de um elemento passional, que são os grupos de apoio e simpatizantes. O elemento (ativo) da organização terrorista são os ativistas - os comandos - com seus recursos logísticos. E, por último, o terceiro pilar da organização terrorista são seus líderes. *Bin Laden e Zawahiri*<sup>52</sup> da *Al Qaeda*, que dirigem estrategicamente a organização e, conforme o caso, exercem a direção operativa de alguns atentados.

Conforme a arquitetura do conflito, as forças em combate devem enfraquecer pelo menos um dos três pilares do adversário para alcançar a vitória, e em paralelo proteger e reforçar a capacidade de resistência de seus combatentes. Nas guerras clássicas, as FA procuram atingir preferencialmente o primeiro pilar, ou seja, os exércitos oponentes. O que caracteriza o terrorismo é que, consciente de sua fragilidade da organização perante às FA adversárias, encontra no elemento passivo, o povo, o pilar frágil e central, desenvolvendo assim, ataques atemorizando a população, deixando as FA em um segundo plano, ou simplesmente conduzindo ações isoladas contra militares, de forma a angariar apoio moral junto aos grupos simpatizantes. Com essa perspectiva, resta, portanto, às FA, reforçar seus próprios pilares e debilitar os pilares do adversário.

Considerando a estrutura clandestina em rede que caracteriza as organizações terroristas e pelo fato de elas se infiltrarem entre a população civil para se ocultarem, torna-se meramente utópico aspirar a destruição, tão somente com emprego de forças militares, de qualquer grupo terrorista internacional. Desse modo, as FA ao se contraporem a esse tipo de

---

<sup>52</sup> *Sheikh Ayman al-Zawahiri* é um médico egípcio e proeminente membro da organização terrorista *Al-Qaeda*. Ele trabalhou na organização desde o seu começo e era um membro sênior do conselho do grupo.

ameaça estão conscientes da dificuldade de estabelecer o objetivo principal, haja vista a dispersão dessas organizações.

Assim, a chave da luta contra o terrorismo está no elemento passivo. As sociedades devem ser reforçadas frente a essa ameaça mediante a proteção e o fortalecimento psicológico. No território nacional, a proteção deverá ser de responsabilidade das forças de segurança e, se conforme o caso, com reforço das FA.

Muito se tem analisado o papel que as FA podem desenvolver frente ao terrorismo, chegando a conclusão de que seu emprego deve ter um caráter restrito, sendo justificado para os seguintes casos: quando as forças de segurança se vêem superadas pela ameaça; quando as forças de segurança são incompetentes, corruptas ou com falta de confiança; quando a ameaça está localizada fora da fronteira do Estado; quando é necessário ultrapassar as fronteiras e atuar fora delas; quando se requer capacidades específicas de natureza militar para a defesa contra o terrorismo; em reforço às forças de segurança; e na cooperação militar com as FA de outros Estados para reforço no combate.

Com relação às estratégias das FA frente ao terrorismo<sup>53</sup>, já mencionamos que este é um fenômeno complexo e, como tal, merecem um planejamento integral que requer a combinação de instrumentos distintos como os serviços de informações, os meios policiais, jurídicos e militares.

De modo geral, a atuação das FA pode ocorrer pelo emprego das seguintes estratégias de defesa: a de “dissuasão por represália”; a de “dissuasão por negociação”; a de “dissuasão por negação” e a de segurança<sup>54</sup>. Para o desenvolvimento desse trabalho e com o propósito de melhor correlacionar com as atividades das FA no Brasil, adotaremos o termo “intervenção” no lugar de “dissuasão”.

A primeira tem sido útil para evitar que de modo transparente haja governos que dêem cobertura e proteção a grupos terroristas, como é o caso do governo do *taliban*<sup>55</sup>. As FA são as responsáveis por conduzir a estratégia de intervenção por represália contra qualquer Estado que colabore com os terroristas.

A “intervenção por negociação” consiste em impedir que os terroristas possam levar a cabo suas ações e, sobretudo, convencer a organização terrorista e os seus grupos de apoio de que com o terrorismo nunca alcançarão seus objetivos estratégicos.

<sup>53</sup> Na Estratégia de Segurança da Europa, aprovada pelos Chefes de Estado e de Governo no Conselho Europeu de Bruxelas, de 12DEZ2003, países como EUA e Israel deram ênfase no emprego dos meios militares para combate ao terrorismo.

<sup>54</sup> Acordo Centro Superior de *Estudios de la Defensa Nacional* – CESEDEN da Espanha.

<sup>55</sup> É um movimento [islamita nacionalista](#) da [etnia](#) afegane pashtu, que efetivamente governou o Afeganistão entre [1996](#) e [2001](#).

Atualmente, o emprego das tropas de coalizão no Afeganistão e no Iraque em combate contra os terroristas do *taliban* e remanescentes da *Al-Qaeda*, e as operações navais protagonizadas pela Armada Espanhola, em atividades de controle de área marítima no Oceano Índico, a fim de impedir o trânsito de elementos dessas instituições a bordo de navios mercantes em apoio logístico dos terroristas, representam bem a estratégia de intervenção por negociação.

Por outro lado, os EUA têm adotado em seu território nacional as medidas baseadas na estratégia de intervenção por negação contra os dirigentes da *Al-Qaeda*, utilizando as FA como reforço dos corpos policiais. Com isso, depois de seis anos dos atentados de 2001, o território norte-americano não voltou a ser palco daquelas barbáries vividas.

Para exemplificar a dimensão da influência do terrorismo nas estratégias de defesa, na França, o seu código de Defesa estabelece que: "a Defesa tem por objeto assegurar em todo momento, em qualquer circunstância e contra toda forma de agressão, a segurança e a integridade do território, assim como a vida da população". Diante disso, em abril de 2006, foi lançado o "Livro Branco do Governo Francês sobre a Segurança Interior Frente ao Terrorismo", instrumento que levou ao emprego das FA francesas em diferentes missões frente ao terrorismo. Essa atuação, no território francês, compreende a garantia dos interesses nacionais e o controle desse espaço.

No entanto, a ação da França no combate ao terrorismo ultrapassa fronteiras, com a utilização de seus serviços de inteligência, de suas FA e da diplomacia para identificar e prevenir a ameaça terrorista.

Além de estratégias específicas, a França possui no tocante ao território nacional um conjunto de Planos que compreendem medidas baseadas na cooperação das FA com as forças policiais, para proteger a população, infra-estruturas e instituições e, ainda, como resposta em caso de atentado terrorista.

O principal deles é denominado VIGIPIRATE, de estratégia de intervenção por negação, e se completa com uma família de planos de ação com o nome de PIRATE, que conformam um conjunto de medidas de alerta, de proteção e de neutralização de caráter preventivo contra ameaças de diferentes tipos conforme discriminado: contra o desenvolvimento de arma nuclear por parte de uma organização terrorista; contra ataques cibernéticos; contra o terrorismo no mar; contra o terrorismo aéreo; contra atentados com agentes químicos; contra atentados com agentes biológicos; e para a proteção de residentes e interesses franceses no estrangeiro. O constante treinamento do aparato do Estado nesses

planos tem demonstrado o relevante papel das FA no combate ao terrorismo, credenciando a componente militar para uma pronta aplicação.

Os atentados em Madri, em 11 de maio de 2006, levaram também a Espanha a rever sua Estratégica de Defesa e reconsiderar a participação de suas FA na luta contra essa ameaça. Nessa revisão, foi verificada a necessidade de que as FA se capacitem na luta contra o terrorismo e proclamado formalmente na legislação que "os atentados terroristas marcavam claramente uma nova fase na evolução da defesa". Este documento estabeleceu que a atuação das FA espanholas em relação ao terrorismo dar-se-ão: na luta contra o terrorismo da OTAN-UE, nas operações de paz e de ajuda humanitária e em apoio às forças de segurança do Estado.

A participação das FA em conjunto com outros organismos nacionais e internacionais nas operações citadas anteriormente, desenvolvidas em um país em reconstrução, contribui de forma importante na luta contra o terrorismo na área, de modo a dificultar o estabelecimento de refúgios terroristas em países em que as forças do Estado têm dificuldades para controlar todo o território.

Em 2005, a lei orgânica de Defesa Nacional da Espanha estabeleceu, entre as missões das FA, as seguintes atividades relacionadas ao contraterrorismo: a vigilância e o controle dos espaços de soberania nacional; o apoio às forças de segurança do Estado; a resposta contra aviões sequestrados por terroristas; o apoio às administrações públicas; e a preservação a segurança e o bem-estar dos espanhóis no estrangeiro.

Para tal, as FA devem exercer uma estratégia de intervenção por represália contra aqueles Estados que podem proporcionar meios e apoios a grupos terroristas para atentar contra interesses espanhóis e a população espanhola, ou bem utilizem, direta ou indiretamente, o terrorismo para resolver conflitos entre Estados.

No território nacional, podemos identificar missões que podem ser conduzidas pelas FA na luta contra o terrorismo, sendo agrupadas em três tipos:

- missões em apoio as forças de segurança: vigilância e controle de fronteiras e costas; proteção de infra-estruturas críticas; apoio logístico; inteligência proporcionada por imagens (satélite, aérea, etc.) e por sinais obtidos do espectro eletromagnético; localização e desativação de artefatos explosivos e munições; e proteção, detecção e descontaminação NBQ.

- missões específicas no território nacional: proteção de seu próprio pessoal, meios e instalações; defesa do espaço aéreo nacional; e vigilância do mar territorial e zonas marítimas de interesse.

- apoio às autoridades civis na gestão das conseqüências de um atentado.

Em face das ondas de terrorismo que a Europa vivenciou recentemente, a participação das FA, no caso da Espanha, em reforço aos corpos policiais tem se mostrado necessária e deve ser planejada em detalhe e formar parte do adestramento. Os militares não são agentes dotados de autoridade policial interna e necessitam prestar serviço em coordenação com as forças de segurança do Estado.

Verifica-se, portanto, que para a atuação das FA contra o terrorismo será necessário possuir planos do mais alto nível preparados e ensaiados, que permitam a entrada em funcionamento de forma automática do componente militar em reforço às forças de segurança do Estado. Em paralelo, essas circunstâncias exigirão a produção de uma legislação que ampare ditas intervenções.

É necessária, ainda, uma estratégia de intervenção por represália a cargo de nossas FA frente a outros Estados que colaborem com organizações terroristas ou a utilizem para intervirem em conflitos entre Estados.

### **3.4 Relacionamento entre as forças armadas na América do Sul**

Como vimos no tópico anterior, a cooperação internacional é fundamental na luta contra o terrorismo e no caso de emprego das FA, o apoio mútuo militar torna-se parte importante dela.

Nesse esforço, no cone sul, ainda no século passado já se verificava a importância da realização de exercícios conjuntos pelas FA de países vizinhos. Verdadeiro marco a se destacar, naquela ocasião, foi a condução, em 1996, do Exercício Laço Forte, o primeiro exercício conjunto entre os Exércitos do Brasil e da Argentina. Ainda com a Argentina, estabeleceu-se em 1997 um programa de intercâmbio de oficiais em adestramentos e aperfeiçoamento, o que levou à intensificação do desenvolvimento de exercícios conjuntos.

Outro desenvolvimento extremamente positivo tem sido o diálogo interinstitucional que se estabeleceu, no continente, que tem incrementado as medidas de confiança mútua. Nesse sentido, o Brasil realiza, periodicamente, reuniões de Grupos de Trabalho Bilaterais em matéria de Defesa com cinco países sul-americanos (Argentina, Bolívia, Chile, Peru e Uruguai)<sup>56</sup>. Com a Argentina, foi estabelecido um Mecanismo

---

<sup>56</sup> Esses GTBD tiveram início em 2000, com periodicidade bianual.

Permanente de Consulta e Coordenação na área de Defesa e de Segurança Internacional<sup>57</sup>, com reuniões de alto nível entre autoridades dos Ministérios da Defesa e Relações Exteriores de ambos os países.

Para o MD<sup>58</sup>, a conformação de uma agenda sul-americana balanceada e dinâmica tem ensejado maior concertação e aproximação de posições com os parceiros sul-americanos. Essa aproximação tem promovido mais eficazmente, nos foros multilaterais hemisféricos ou universais, aqueles valores relativos a segurança e defesa que nos são mais caros, bem como resistir à aplicação, em nosso continente, de conceitos intervencionistas não respaldados pela Carta das Nações Unidas.

Em todos esses foros, o Brasil tem trabalhado, bilateralmente, pela consolidação de conceitos que reflitam uma identidade estratégica própria da América do Sul. As credenciais de país de inegável expressão, que defende uma concepção cooperativa da segurança internacional, têm ajudado nessa postura. Os diversos apoios recebidos no continente a sua pretensão de ingressar no Conselho de Segurança das Nações Unidas na qualidade de membro permanente encontram respaldo nesses países: Paraguai, Peru, Venezuela, Bolívia, Uruguai, Equador, Suriname, Guiana e Chile.

A preocupação com o avanço das atividades ilícitas na região levou o Brasil à assinatura com a Colômbia de um Memorando de Entendimento sobre cooperação em matéria de defesa, firmado em Bogotá, em 20/06/2003. Esse instrumento encontra-se em vigor e tem o objetivo de promover a cooperação e troca de experiências nas áreas de P&D, treinamento e capacitação de pessoal, apoio logístico, informações operacionais, legislação, inteligência militar e confiança mútua<sup>59</sup>.

O então Ministro da Defesa, Embaixador José Viegas Filho, liderou uma iniciativa pioneira do Brasil ao realizar, no Rio de Janeiro, uma Reunião de Ministros da Defesa da América do Sul<sup>60</sup>, a primeira no gênero. Nessas condições, pode-se afirmar que a integração na área de defesa entre os países sul-americanos está presente no horizonte político do continente.

Nesse mesmo mês, o MD realizou em junho de 2003, na região da fronteira com aquele país, amplo exercício combinado da Marinha, do Exército e da Força Aérea, denominado Operação Timbó, com a finalidade de coibir a ação de narcotraficantes e de

---

<sup>57</sup> Estabelecido em 1997. A II Reunião Ministerial do Mecanismo de Consulta e Cooperação Bilateral na Área de Defesa e Segurança Internacional (“Processo de Itaipava”), com participação dos Ministérios das Relações Exteriores e da Defesa foi realizada em 2003.

<sup>58</sup> Conforme mencionado na publicação “O Brasil no cenário internacional de defesa e segurança”, do MD.

<sup>59</sup> Conforme Quadro de Acordos em vigor do MD controlado pelo EMA.

<sup>60</sup> Realizada em abril de 2003.

grupos guerrilheiros, bem como os ilícitos ambientais e aqueles ocorridos junto às comunidades indígenas. A convite do Ministro, a então Ministra da Defesa da Colômbia, que se fez acompanhar dos Comandantes colombianos do Exército e da Força Aérea, participou de atividades de supervisão das manobras.

Em julho desse mesmo ano, foi constituído, por iniciativa brasileira, o Grupo de Trabalho Bilateral para a Repressão da Criminalidade e do Terrorismo<sup>61</sup>, cujas atividades, juntamente com as da Comissão Mista Antidrogas, têm contribuído substancialmente para a cooperação bilateral nessa esfera. Em novembro de 2003, reuniram-se, pela primeira vez, o Estado-Maior de Defesa do Brasil e as Forças Militares da Colômbia, com o objetivo de promover intercâmbio de experiências e conhecimento em alto nível.

Com a Venezuela, encontra-se em implementação reuniões do Grupo de Trabalho de Cooperação Militar (GTCM) entre o Estado-Maior Conjunto da Venezuela e Estado-Maior de Defesa do Brasil, consistindo de importante instrumento de fortalecimento e entendimento mútuo na área de defesa.

Fora do âmbito bilateral e com enfoque nas operações de paz sob a égide da ONU, foram realizados exercícios que congregam forças de diversos países sul-americanos, como o Exercício Cabañas de adestramento de forças de paz, cuja edição ocorreu em 2002, no Chile, reunindo forças brasileiras, chilenas, argentinas e peruanas, além de contingentes norte-americanos.

Além dos GT Bilaterais de Defesa, o EMD realiza reuniões conjuntas com o Chile e a Venezuela, visando ao incremento da cooperação com as Forças desses países. Contudo, é certo que isoladamente e autonomamente, as FA têm desenvolvido diversas atividades com os seus pares na América do Sul.

No entanto, pelas características do terrorismo, a cooperação militar com os Estados fronteiriços deve começar a já ir além das Reuniões Regionais de Intercâmbio Militar. O projeto de integração continental que a política externa brasileira defende não pode ser entendido como incompatível com a segurança pública do Brasil ou dos demais vizinhos. Essa mesma política externa tem assumido, perante a comunidade internacional, o compromisso de atender aos mecanismos internacionais que vem sendo instituídos para o combate ao terrorismo.

### **3.5 Mecanismos internacionais**

<sup>61</sup> Esse Grupo tem o objetivo de promover a cooperação e o intercâmbio de informações para a efetiva prevenção e repressão da criminalidade e do terrorismo, inclusive no âmbito dos Acordo bilaterais vigentes de extradição e cooperação judiciária em matéria penal. [http://www2.mre.gov.br/dai/b\\_colo\\_96\\_5117.htm](http://www2.mre.gov.br/dai/b_colo_96_5117.htm)

Os atentados de 11 de setembro despertaram preocupações das Nações Unidas no sentido de criar normas internacionais para prevenção e luta contra o terrorismo, o que levou à promoção e à cooperação entre os Estados, sempre com a atenção de que tais atores desenvolvessem suas ações sob a égide dos direitos humanos. Nessa perspectiva, o Comitê contra o Terrorismo, criado pelo Conselho de Segurança pela Resolução 1.373(2001)<sup>62</sup>, em sua Recomendação nº 8, deixa claro que “não se pode conseguir a segurança à custa do sacrifício dos direitos humanos”. Além disso, essa resolução incentiva o intercâmbio de informações operacionais e a cooperação, por intermédio de arranjos e acordos bilaterais e multilaterais, entre Estados.

Nesse sentido, no âmbito multilateral, o governo brasileiro vem, nos últimos anos, ampliando e aprimorando o quadro normativo relacionado à cooperação internacional contra o terrorismo, por meio da negociação e assinatura de acordos bilaterais nessa área, bem como da participação mais ativa no processo multilateral sobre a matéria, seja no âmbito das Nações Unidas e da OEA, seja com os parceiros do Mercosul, Bolívia e Chile.

No âmbito regional e no bilateral, o Brasil firmou e está implementando acordos de cooperação policial e judicial, que constituem importantes instrumentos no combate aos delitos conexos às atividades terroristas.

A preocupação dessa ameaça em relação aos direitos humanos pode ser verificada nas conclusões da reunião do Clube de Madri<sup>63</sup>, realizada em março de 2005, na capital espanhola, quando 55 chefes de Estado ou de governos sob a presidência de Fernando Henrique Cardoso discutiram os impactos da ação terrorista internacional na democracia e na segurança dos Estados. Nessa ocasião, concluiu-se que o terrorismo é um crime contra a humanidade, na medida em que não respeita os princípios básicos do direito à vida, do direito à paz, enfim, não considera o princípio da dignidade humana.

Para tal, o Conselho de Segurança e a Assembléia das Nações Unidas vêm patrocinando as negociações e a celebração de várias convenções e protocolos para a repressão ao terrorismo (Anexo B), instrumentos que estão em vigor e que têm grande importância no esforço para conter esse tipo de crime internacional. Em sintonia com essas ações, a Assembléia Geral da OEA aprovou a Resolução 1.840(2002)<sup>64</sup> que visa prevenir, combater e erradicar atividades terroristas no nosso continente.

<sup>62</sup> Resolução 1373 (2001) adotada pelo Conselho de Segurança, em 28 de setembro de 2001.

<sup>63</sup> Criado para promover o desenvolvimento sustentado e o debate entre líderes internacionais reúne além de peritos em terrorismo, governantes de vários países.

<sup>64</sup> Resolução AG/RES. 1840 (XXXII-0/02), “Convenção Interamericana contra o Terrorismo”, aprovada pela Assembléia Geral da OEA, em 3JUN2002.

Recorrendo ainda à Resolução 1.373(2001), do CSNU, o cumprimento desse mecanismo é obrigatório para todos os membros das Nações Unidas. Desse modo, essa Resolução, que reitera documentos anteriores da ONU, como a Resolução 2.625 (XXV) da Assembléia Geral, reafirmada pela Resolução 1.189, de 1998, do Conselho de Segurança, insta todos os Estados membros das Nações Unidas a se absterem de organizar, instigar, colaborar ou participar de atos terroristas em outros Estados, ou concordar com atividades organizadas dentro de seu território com o objetivo de executar e financiar tais atos.

Importante observar que a Resolução 1.373(2001) chama a atenção para a estreita ligação entre o terrorismo internacional com o crime transnacional organizado, a lavagem de dinheiro, o tráfico ilegal de drogas e de armas e a movimentação de material nuclear, substâncias químicas e biológicas, propondo, no caso, uma ampla cooperação entre os Estados para enfrentar a ameaça do terrorismo à segurança internacional.

Como uma ação mais imediata, outro instrumento pode ser destacado, é a Resolução 1.368(2001), do CSNU, utilizada para derrotar o governo *Taliban* e dispersar os ativistas da Al-Qaeda e evitar a dispersão de terroristas pelo Oceano Índico.

A política externa brasileira tem sido de apoiar os esforços conjuntos de cooperação da comunidade internacional com vistas a erradicar essas práticas intoleráveis que são absolutamente inconsistentes com a construção de uma ordem internacional baseada nos princípios de justiça. Esses atos terroristas repugnantes e insanos violam os princípios da vida democrática, buscam impor a barbárie como um instrumento de ação política e representam uma atroz violação dos valores fundamentais da coexistência humana (JUNIOR, 2001)<sup>65</sup>.

Com relação a essa matéria, o Brasil participa ativamente do fórum denominado CICTE<sup>66</sup>, com o propósito de coordenar a troca de informações e a discussão de estratégias contraterroristas. É signatário das mais importantes convenções das Nações Unidas sobre terrorismo e também da convenção interamericana contra essa forma de crime transnacional, firmada no âmbito da OEA, bem como ativo participante dos mecanismos regionais pertinentes no âmbito do Mercosul. Ratificou as Resoluções 1.267(1999), 1.373(2001), 1.540(2004), 1.566(2004), 1.617(2005) e 1.624(2005) do CSNU, com o fim de deter, negar

---

<sup>65</sup> Declaração do Representante do Brasil na ONU, Embaixador Gelson Fonseca Júnior, incluída na Ata da Sessão do Conselho de Segurança da ONU do dia 12/09/2001 que adotou resolução condenando os atentados terroristas aos EUA.

<sup>66</sup> O Comitê Interamericano contra o Terrorismo é uma entidade da OEA estabelecida pela Assembléia Geral, de acordo com o artigo 53 da Carta da OEA. O CICTE tem como propósito principal promover e desenvolver a cooperação hemisférica entre os Estados membros para prevenir, combater e eliminar o terrorismo, de acordo com os princípios da Carta da OEA e com a Convenção Interamericana contra o Terrorismo e com pleno respeito à soberania dos países, ao Estado de Direito e ao Direito Internacional, incluindo o direito internacional humanitário, o direito internacional dos direitos humanos e o direito internacional dos refugiados.

proteção e levar ante a justiça, em aplicação dos princípios legais de extradição e de processo, a todo que facilite o financiamento, planejamento, preparação ou condução de atos de terrorismo ou mesmo a facilitação de refúgio e a intenção de participação nessas atividades em questão.

Assim, o Brasil é instado a tornar infralegal uma série de dispositivos estabelecidos por aqueles organismos multilaterais, ainda que não tenha, em seu arcabouço jurídico, uma precisa definição sobre o terrorismo, nem instrumentos outros que não os consignados pela LSN, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências sobre o assunto.

O Brasil condena, nos termos mais fortes possíveis, todas as formas de terrorismo. Segundo o MRE, antes mesmo dos eventos de 11SET, medidas que vão ao encontro das determinações da Resolução 1.373(2001) vinham sendo tomadas pelo Estado brasileiro, buscando adequar-se às Resoluções do CSNU sobre o assunto.

Com relação aos mecanismos e obrigações no âmbito marítimo, é notório que a globalização do comércio mundial contribuiu sensivelmente para o aumento do tráfego de navios mercantes pelos mares, o que despertou a atenção da IMO quanto à possibilidade do emprego desses meios como armas ou como vetores de armas em atividades terroristas, atentando, desse modo, para a necessidade das autoridades dos Estados de Bandeira, dos Estados Costeiros e portuárias intensificarem as medidas de proteção marítima.

Antes mesmo do acontecimento de fatos dessa natureza, em 1985, o mundo foi palco do seqüestro do navio mercante italiano “Achille Lauro” por terroristas palestinos, no Mar Mediterrâneo, trazendo à pauta da IMO os assuntos afetos à prevenção de atos ilícitos contra as tripulações e passageiros do navio. Desse modo, no mesmo ano, como resposta a essa barbárie, foi adotada a Resolução A.584(14), de 1985, tendo como título “Medidas para prevenir atos ilícitos que ameacem a segurança dos navios e a proteção de seus tripulantes e passageiros”.

Pelo vulto desse problema e as possíveis conseqüências diretas à salvaguarda da vida humana no mar, foi adotada em Roma, em março de 1988, a “Convenção para Supressão dos Atos Ilícitos contra a Segurança da Navegação Marítima” (SUA 88), constituindo de um documento mais amplo e com maior peso jurídico, permitindo a legitimização das medidas de prevenção que seriam adotadas. Posteriormente, pelo Protocolo (Prot SUA 88), as plataformas fixas localizadas na Plataforma Continental foram incluídas nessa Convenção. Esses instrumentos passaram a vigorar a partir de março de 1992, tendo como propósito assegurar que ações apropriadas sejam adotadas contra pessoas que cometam atos ilegais contra navios.

Esses atos incluíam a captura de navios mediante força; atos de violência contra pessoas a bordo dos navios; e a colocação de artefatos a bordo de um navio que seja passível de destruí-los ou causar-lhes avarias.

No final da década de 90, a ratificação a esses acordos era inexpressiva e tornou-se significativa após o incidente contra o contratorpedeiro *USS Cole*, já citado no capítulo anterior. Contudo, a adesão maciça é apontada após os atentados terroristas ao WTC. Devido a esse acontecimento, buscando uma maior eficiência na prevenção desses atos, a IMO emitiu a Resolução A.924(22) para que o Comitê de Segurança Marítima efetuasse a revisão e atualização da Convenção SUA 88 e respectivo Protocolo. A revisão abrangeu os seguintes pontos: os dispositivos existentes, visando prevenir e suprimir os atos terroristas contra os navios no mar e nos portos; os Estados Partes, instando a ratificarem a SUA 88 e adotarem medidas visando ao aumento do nível de proteção dos seus navios e terminais; e o Programa de Cooperação Técnica, com o propósito de prover assessoria aos Governos quanto às medidas necessárias para impedir atos terroristas contra navios e terminais.

Já em 2002, depois de intensas discussões no âmbito da IMO para a definição do conjunto de medidas a serem adotadas, visando a evitar ou eliminar a ameaça terrorista contra os navios, terminais, portos e plataformas de exploração de petróleo, foram adotadas, em Conferência Diplomática, as Emendas à Convenção *SOLAS 2002*<sup>67</sup>, destinadas a aumentar o nível de proteção marítima, as quais estabelecem a implementação do *ISPS Code*<sup>68</sup> e de onze resoluções que tratam de medidas complementares contra atos de terrorismo.

Esse Código entrou em vigor no âmbito internacional a partir de 01 de julho de 2004, contanto atualmente, no Brasil, com a participação ativa da MB com a responsabilidade na parte marítima. No que tange às instalações portuárias, estas ficam a cargo da CONPORTOS, auxiliadas pelas CESPOTOS. Essa Convenção formalizou, ainda, a necessidade de adoção de dois outros sistemas visando reforçar a segurança a bordo dos

---

67

Convenção SOLAS (*Safety of Life at Sea*) - O Protocolo SOLAS 2002 estabelece um conjunto de instrumentos destinados a reforçar a segurança a bordo dos navios, nos portos, terminais e plataformas fixas de exploração de petróleo, visando a evitar ou eliminar a incidência de ameaças terroristas. Esse instrumento possui grande importância para a comunidade marítima internacional.

<sup>68</sup> International Ship and Port Facility Security Code - ISPS Code - Sistema padrão de segurança, com o intuito de proteger o tráfego internacional de passageiros e cargas da ameaça terrorista.

navios, nos portos, terminais e plataformas fixas de exploração de petróleo: o *AIS*<sup>69</sup>; e o *SSAS*<sup>70</sup>.

Com isso, pela necessidade da implementação de novos equipamentos nos navios mercantes, podemos verificar que ecos dos atos terroristas têm, notadamente, se manifestado sob a forma do aparecimento de adicionais custos de ordem econômica e social decorrentes no plano internacional, de medidas mais severas de controle e fiscalização no âmbito dos transportes marítimos internacionais, no contexto do estabelecido pela IMO e da exportação de mercadorias.

Importante observar que os mecanismos internacionais ratificados pelo Brasil tornar-se-ão, após devidamente aprovados no Congresso Nacional, em leis sancionadas pelo Presidente e, portanto, de cumprimento obrigatório pelo Estado. Desse modo, as instituições da administração direta do governo, como é o caso da a MB, poderão ser levadas a atuar tempestivamente contra essa ameaça. Contudo, faz-se necessário, no âmbito regional, o estabelecimento de um sistema interestatal de cooperação apropriado e conformado pelas mais variadas atividades já realizadas entre as FA, e no caso específico entre as Marinhas, a despeito da aparente inconsistência desse terror na América do Sul.

Assim, a atuação contra o terrorismo passa a ser relativamente compulsória por parte do Brasil, pois se não conseguimos alterar a ordem internacional estabelecida pelos países desenvolvidos que formulam uma política externa direta para contrapor a essa ameaça, devemos nos aproximar e cooperar no âmbito regional. A política externa do Brasil é nacionalista, preconcebendo que o Estado goza de simpatia perante aos demais. Todos os países vizinhos vêm com bons olhos a integração estratégica, aceitando o fato que qualquer projeto na região se dará com sucesso se existir o Brasil com parceiro<sup>71</sup>.

Nesse aspecto, o relacionamento entre as FA e em particular a cooperação entre as Marinhas regionais constituem uma linha de ação que proporciona a dissuasão e demonstra determinação na guerra contra o terrorismo.

<sup>69</sup> *Automatic Identification System* – AIS – Sistema a ser instalado em navios mercantes brasileiros para o controle do tráfego marítimo. Algumas OM de terra da MB também estão sendo dotadas do AIS para receber dados dos navios que operam esse sistema. Tanto os navios como as OM de terra contribuirão para o controle do tráfego marítimo, retransmitindo ao COMCONTRAM os dados obtidos dos navios em trânsito nas águas jurisdicionais brasileiras e dentro do alcance desses equipamentos, atualizando o SISTRAM.

<sup>70</sup> *Ship Secure Alert System* – SSAS – Sistema a ser instalado em navios nacionais engajados em tráfego internacional, destinado a informar ao País de Bandeira que o navio está sofrendo algum tipo de ataque ou teve a sua integridade ameaçada. Os níveis de proteção de segurança serão estabelecidos em razão do seu risco potencial com relação a possíveis atentados terroristas: nível um, a situação normal em que não existem evidências de ameaça; nível dois, a situação em que existem indícios de ameaça ou risco elevado e nível três, a situação em que existem evidências de ameaça. As mudanças de níveis de segurança dos navios serão determinadas por seus comandantes e as mudanças de níveis de segurança dos portos serão de responsabilidade dos Coordenadores das CESPORTOS ratificadas pelo GSI.

<sup>71</sup> Observações do professor de Relações Internacionais, Prof. William Gonçalves.

Ao rever os aspectos assinalados nesse capítulo, podemos observar o arcabouço legal, no âmbito internacional e do Estado, que contribuem para forjar um princípio de cooperação na luta contra o terrorismo. Não basta, no entanto, a existência desse aparato de dispositivos se ele não for acompanhado por ações internas dos Estados, representadas pela preparação das FA para atuação de forma episódica, em missões bem definidas em apoio às forças de segurança do Estado.

#### 4 COOPERAÇÃO ENTRE MARINHAS

Nos capítulos anteriores, vimos que o terrorismo, em suas diversas formas, é um problema que tem impactado a nova ordem mundial, obrigando aos Estados à adoção de medidas com vistas a uma maior prevenção contra essa ameaça, bem como levando à formulação de resoluções e convenções de toda a sorte, por parte dos Organismos Internacionais, como resposta global contra os Estados-rede protagonistas das ações de terror.

Para atendimento a possíveis acionamentos legais, o Poder Naval brasileiro é estruturado, fundamentalmente, na Esquadra, que por meio de permanentes adestramentos busca manter-se capacitada a desempenhar suas quatro tarefas básicas assim listadas: controle de área marítima; negação do uso do mar; projeção de poder sobre terra; e contribuição para a dissuasão. Além disso, a Esquadra juntamente com a sua Força de Fuzileiros e os Distritos Navais mantêm suas respectivas Forças de Emprego Rápido, que, juntas ou separadamente, podem formar grupamentos operativos para, quando acionados, fazer frente, em uma primeira reação, a uma determinada situação, como realizar o controle de uma área marítima, ou a defesa de um determinado porto ou das plataformas de petróleo.

Em tempo de paz, a MB busca continuar com seu importante papel de apoio à política externa, no qual se incluem as operações internacionais de paz e o valioso auxílio na aproximação e no fomento da confiança mútua com os países vizinhos.

Prova disso é a realização, pela MB, de comissões cujos principais propósitos são efetuar ação de presença, estreitar laços de amizade e adestrar unidades da MB em operações conjuntas junto às Marinhas regionais. Assim, não é difícil encontrar no relacionamento internacional já existente entre as Marinhas da América do Sul atividades que venham a traduzir o início de uma cooperação regional contra o terrorismo.

Um tipo de operação freqüentemente realizada tem a denominação de “PASSEX”, consistindo do adestramento de meios navais na oportunidade do trânsito de navios de guerra estrangeiros em nossas águas jurisdicionais. Nessas ocasiões, há a condução de exercícios de navegação conjunta, operações aéreas, transporte de material, exercícios de guerra eletrônica etc.

Com a Armada Argentina (ARA), a MB realiza as operações ARAEX e FRATERNO. A primeira consiste de operações aéreas realizadas a bordo do Navio Aeródromo “SÃO PAULO” por aeronaves argentinas, possuindo caráter bianual e ocorre em conjunto com a Operação FRATERNO, quando esta for realizada em águas jurisdicionais

argentinas. Quanto à FRATERNO<sup>72</sup>, é uma operação tradicional conduzida, anualmente, pelas forças navais com alternância de águas jurisdicionais, com o propósito de incrementar o adestramento das Marinhas. Ainda entre a MB-ARA são realizados encontros administrativos de periodicidade variada, que compreendem as Reuniões de Estados-Maiores e o Comitê Naval Operativo.

A política externa da Argentina<sup>73</sup>, no que se refere aos princípios que regem as relações internacionais, declara máxima prioridade à luta contra o terrorismo internacional, ao igual a contra a delinqüência transnacional organizada e o narcotráfico, respirando todas as ações internacionais que contribuam à perseguição, controle e eliminação destes flagelos. Essa postura é atestada pela assinatura, em março de 1996, do acordo de segurança na área da Tríplice Fronteira comum, com o Brasil e o Paraguai. O acordo entre os Estados tinha o objetivo de coordenar a ação dos órgãos com competência na área de fronteira, a fim de controlar o ingresso e saída de pessoas e veículos, assim como a autenticidade de sua respectiva documentação, no intuito de prevenir e combater atividades ilegais e possíveis atos de terrorismo.

Outro exercício que conta com a participação da ARA é a ATLASUR<sup>74</sup>, cujo propósito é a realização de adestramento em operação conjunta entre unidades de superfície e aeronaves orgânicas da MRAS e AROU. A Marinha uruguaia participa, ainda, com a MB da operação bilateral DIPLOMEX, que consiste de uma operação de presença e para estreitamento dos laços de amizade entre as armadas.

As Reuniões de EM entre a MB-AROU também estão incluídas nas atividades de relacionamento internacional entre as marinhas, servindo de fórum para entendimentos de cooperação.

No Uruguai, o emprego das FA na segurança pública vem sendo revisto, e deverá ser alterado com a promulgação de uma nova Lei Orgânica para as FA ainda no atual governo da Frente Ampla. Nesse contexto, está incluída a possibilidade de utilização dessas forças contra o terrorismo.

Nas hidrovias interiores, os adestramentos de vulto que a MB realiza são denominados: ACRUX<sup>75</sup>; BRACOLPER<sup>76</sup>; NINFA<sup>77</sup>; e PLATINA<sup>78</sup>. A primeira consiste de

<sup>72</sup> Iniciada em 1968 (bem antes do MERCOSUL, que se constituiu em 1991).

<sup>73</sup> Informações obtidas em visita de estudo no Estado-Maior da Armada.

<sup>74</sup> Participam ainda as Marinhas da África do Sul (MRAS) e Uruguai (AROU).

<sup>75</sup> Participam as Marinhas da Argentina, Uruguai, Bolívia e Paraguai.

<sup>76</sup> Com as Marinhas do Peru (MGP) e da Colômbia.

<sup>77</sup> Com a Marinha do Paraguai (ARPAR).

<sup>78</sup> Com a Marinha do Paraguai (ARPAR).

uma operação ribeirinha combinada e as demais são operações conjuntas com ação de presença na região. A MB realiza, ainda, Reuniões de EM com as Armadas do Paraguai e da Bolívia, que possibilitam a consolidação de entendimentos profícuos entre as Marinhas.

Vale relembrar, como visto na seção 2.3, que o Paraguai, a exemplo do Brasil e da Argentina, também é alvo de críticas externas no sentido de que não exerce uma efetiva fiscalização da Tríplice Fronteira, uma vez que persiste a suspeita referente à parcela dos componentes da expressiva comunidade árabe desta região possa estar enviando numerário para organismos ligados ao terrorismo internacional. Nesse sentido, se observa nos quadros da armada paraguaia, principalmente os infantes de marinha, que freqüentemente realizam cursos ministrados por forças especiais americanas, a influência para o emprego da doutrina americana atinente a contraterrorismo e combate ao narcotráfico.

Com a ARC, é conduzida a operação BOGATUN<sup>79</sup>, que consiste na realização de exercícios navais e aeronavais conjuntos visando ao aprestamento das Marinhas. No âmbito administrativo, em 2007, foi realizada a primeira Reunião de EM, configurando, assim, mais um canal de entendimento e cooperação entre as armadas.

A VENBRAS<sup>80</sup> é uma operação realizada regularmente com a ARBV, cujo propósito é, de modo semelhante às demais, realizar exercícios navais conjuntos entre as Marinhas. Com essa Marinha também são realizadas, bianualmente, Reuniões de EM, onde são tratados aspectos de interesse mútuo.

Embora o relacionamento com a ARBV sinalize a possibilidade de ações conjuntas, a posição do seu Chefe de Estado, que condena veementemente ações militares antiterroristas, inclusive iniciativas multilaterais preventivas<sup>81</sup>, tem conduzido a Venezuela ao isolamento perante a comunidade internacional nessa matéria<sup>82</sup>, cuja postura tem sido permanentemente questionada nos fóruns internacionais.

A UNITAS é uma operação de grande vulto que envolve as Marinhas da América do Sul com a Marinha dos EUA, consiste de um adestramento conjunto com o propósito de buscar a máxima condição de pronto emprego dos meios operativos das Marinhas do continente. A partir de 1999, essa operação passou a ser realizada no Atlântico Sul em uma única fase, alterando a responsabilidade de planejamento e execução dos exercícios entre

---

<sup>79</sup> Operação realizada, desde 1996, com a Armada da República do Chile nos anos pares.

<sup>80</sup> Adestramento bilateral com a Armada da República Bolivariana da Venezuela (ARBV).

<sup>81</sup> Como exemplo, em OUT01, condenou a ação dos EUA no Afeganistão; em MAI03 objetou a Declaração do Grupo do Rio, que instou a ONU a intervir no conflito colombiano; e em AGO03, não quis assinar a Declaração de Assunção, na qual a Comunidade Andina e os países do Mercosul reafirmaram seu compromisso com a luta antiterrorismo e apoiaram o esforço em busca da paz na Colômbia.

<sup>82</sup> Informações obtidas em visita de estudo no Estado-Maior da Armada.

Brasil, Argentina e Uruguai.

Um ponto de destaque é a tradicionalidade de algumas operações conjuntas com as Marinhas regionais, tornando essas atividades reguladas por diretivas permanentes, consolidando, desse modo, um pensamento comum na área operativa.

Além das atividades operativas, a MB vive, atualmente, uma fase positiva de maior cooperação na América do Sul. Prova disso, foram iniciados, no ano de 2006, com as Marinhas da Argentina, Chile, Peru e Uruguai, entendimentos para o desenvolvimento conjunto de um projeto de navio-patrolha, o que demonstra o fomento da confiança mútua com os países vizinhos.

Esse relacionamento entre Marinhas é fundamental, pois a dimensão continental do nosso Estado nos impõe uma conclusão lógica é a de que somos de tal maneira dependentes do tráfego marítimo, que ele se constitui em uma de nossas grandes vulnerabilidades. Além do tráfego marítimo e do petróleo, que, por si só, já bastariam para demonstrar o significado da nossa dependência em relação ao mar, existem outras potencialidades econômicas como, por exemplo, a pesca.

Na hipótese de uma provável ameaça terrorista nas AJ dos países da América do Sul, as atividades operativas conjuntas entre as Marinhas regionais, os Comitês Navais operativos e as Reuniões de EM, formam um alicerce de cooperação que permitem à realização de importantes acordos entre Estados, consoantes com as resoluções internacionais sobre a matéria, autorizando a abordagem e vistoria em águas internacionais por forças navais especificamente identificadas, aos navios que naveguem com a bandeira dos respectivos Estados, ou seja, que se encontram registrados nos seus portos, quando sobre eles existem suspeitas de envolvimento em práticas ilícitas.

Outro aspecto importante são as iniciativas para a partilha de informações e o posicionamento de sensores para monitorização de movimentos a longa distância ao longo do litoral, constituindo uma linha de trabalho fundamental de modo a prover uma informação para aviso e alerta de embarcações envolvidas em atividades ilícitas. Nas áreas impeditivas de aplicação desses dispositivos, a MB poderá desenvolver ações de PATNAV<sup>83</sup>, que têm a finalidade de implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos em águas jurisdicionais brasileiras, na Plataforma Continental brasileira e no alto-mar, sendo respeitados os tratados, convenções e atos internacionais ratificados pelo Brasil.

---

<sup>83</sup> A Patrulha Naval (PATNAV) foi proposta pelo Comando da Marinha para substituir o Serviço de Patrulha Costeira, tendo sido aprovada pelo Decreto nº 5.129, de 06JUL2004.

Assim, na hipótese da a MB ser convocada a atuar nesse combate, embora não constitua atividade instituída na sua missão constitucional, esta poderá coibir as condutas criminosas do terrorismo principalmente nas águas marrons, onde estão estabelecidas as bacias petrolíferas.

## 5 CONCLUSÃO

Ao concluir esta monografia, torna-se relevante destacar que o terrorismo, em que pese não exista uma definição consensual para essa nova ameaça do início do século XXI, é incontestavelmente uma ação desesperada, violenta e sem medidas, feita por grupos (ou eventualmente por um indivíduo) que almejam mudar alguma situação ou comportamento na vida política e social. Esse quadro pode ser visto para aniquilar um regime político, lutar contra uma potência hegemônica ou imperialista, alterar radicalmente os valores de uma sociedade e alcançar uma independência nacional.

O retorno às questões de estudo apontam para um terrorismo cuja face tem várias formas de manifestação e tem um longo registro na história, que independente dos objetivos a serem idealizados pelos protagonistas desses atos, sendo estes atores na maioria das vezes sem endereço definido, os resultados sempre são dotados de imprevisibilidade e custam vidas inocentes.

Os notáveis atentados ocorridos nos EUA, na Espanha e na Grã-Bretanha alteraram significativamente a gravura da “almejada tranqüilidade global”. A mídia tem mostrado que o terrorismo saltou dos rincões longínquos do Oriente Médio para ser um vetor decisório na matriz de segurança no cenário internacional. As suspeitas quanto aos focos terroristas na América do Sul ligadas às comunidades árabe e muçulmana, especialmente na região da Tríplice Fronteira, sensacionalistas e até mesmo infundadas, ganham destaque na medida em que é de conhecimento da comunidade internacional a existência de atividades ilícitas, como o contrabando, que movimentam significativas somas de valores e que podem ser associadas ao terrorismo.

Se, no horizonte não identificamos a ameaça terrorista de forma clara e iminente, não havia também nada a prever os atentados ocorridos na Argentina no século passado, o que demonstra uma realidade diferente daquela que gostaríamos de viver e por essa razão, devemos possuir capacidade de confrontar efetivamente os desafios reais que poderemos enfrentar de fanáticos que costumam usar o terror indiscriminadamente nos continentes.

Sendo assim, o Brasil, mesmo distanciado do epicentro físico e ideológico do terrorismo, não pode deixar de adotar uma postura firme no combate a essa ameaça, mesmo porque o vasto arcabouço de resoluções e convenções internacionais, sob a égide da ONU, OEA e da IMO, as quais ratificamos a sua maioria, impulsionam o governo brasileiro a assumir posições concretas diante desse perigo.

Nesse aspecto, o Estado tem cumprido bem esse papel, tramitando dispositivos legais que regularão o trato do assunto e participando, ainda, de diversos fóruns para fomentar

a cooperação, objetivando coibir a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

Essa preocupação tem validade se atentarmos, especialmente, para o alto nível de destruição buscado pelo terrorismo e por seu caráter global, que permite adentrar e preparar os atentados em qualquer parte do mundo, a exemplo da França, a Espanha, como outros países ocidentais, que se viram obrigados a reconsiderar a participação de suas FA na luta contra essa ameaça, o emprego das FA no combate ao terrorismo, que deverá ser acompanhada de amparo legal, deve ocorrer de modo restrito e de forma episódica, seja qual for a estratégia a ser aplicada. Essa atuação deve ocorrer em apoio às forças de segurança pública do Estado, principalmente nos aspectos de inteligência e de logística, acompanhado de um planejamento devidamente programado.

Entre as diversas resoluções aprovadas pelo CSNU, a Resolução 1.373(2001), ratificada pelo Brasil, e que incentiva o intercâmbio de informações operacionais e a cooperação, por intermédio de arranjos e acordos bilaterais e multilaterais, entre Estados, deve ser considerada o alicerce que possibilita a construção de um relacionamento em questões afetas à segurança diante do terrorismo. Da mesma forma, o Brasil no concerto da comunidade marítima internacional, tem acatado todas as resoluções da IMO estabelecidas com o propósito de prevenir atos ilícitos que ameacem a segurança dos navios e a proteção de seus tripulantes e passageiros nas AJB.

Diante desse cenário e base na prosperidade mútua, os Estados por meio de seus Ministérios da Defesa tem forjado um relacionamento militar e regional consistente sendo atestado por diversas atividades bilaterais entre as FA da América do Sul. Em relação ao terrorismo, as políticas externas dos Estados de vulto da região, com exceção a da Venezuela, caminham no rumo de repúdio a essas ações assimétricas, convergindo, portanto, para um modelo de segurança necessário concorrente com a demanda internacional.

Conscientes desse traçado, a existência de fóruns no âmbito naval, particularmente as Reuniões de EM e os Comitês Navais Operativos, são oportunidades concretas de estabelecimento de parcerias entre as marinhas e da implementação de programa de cooperação naval bilateral ou multilateral.

É fato que essa relação durável foi construída pelas marinhas durante um longo período de tempo, e que tem ensejado um profícuo relacionamento internacional com foco em interesses comuns. Na eventualidade da necessidade de atendimento às resoluções internacionais de natureza militar contra o terrorismo, a centralidade do relacionamento entre as Marinhas em torno de operações conjuntas e o compartilhamento de experiências serão atributos que fundamentarão um regime de cooperação naval concreto contra essa ameaça.

Em relação a essa ameaça difusa, as ações conjuntas a serem empregadas não deverão ser significativamente diferentes das até então realizadas, contudo, um amparo legal e consistente deverá ser formado, mediante a realização de acordos firmados entre as Marinhas que possam garantir o uso da força no cenário naval.

Não é difícil entender que para o Brasil consolidar o papel de líder regional uma estratégia de cooperação em defesa e segurança na América do Sul deve ser instituída, pois dessa forma teremos no cone sul discussões mútuas e francas sobre os interesses comuns de segurança e ainda a percepção para decidir o caminho a ser seguido para o futuro.

No entanto, se observa um aparente descompasso entre as diversas esferas de atuação dos Estados da região com relação ao terrorismo, pois ao mesmo tempo em que evidenciamos posicionamentos firmes em suas políticas externas contra essa ameaça, verificamos que muito pouco é feito no nível regional caso um ataque realmente ocorra.

No Brasil, talvez pela perene sensação de que as possibilidades de um ataque dessa natureza sejam intempestivas, dispomos nessa questão o GSI envolto na elaboração de um anteprojeto de lei sobre os crimes de terrorismo, a PF e a ABIN desenvolvendo encontros para debaterem a questão e as FA conduzindo operações especiais isoladas, sem convergência para a ameaça principal desse trabalho. Apesar disso, todo esse conjunto guarda responsabilidade mercê das resoluções e convenções internacionais, sem, contudo, desenvolver parcerias regionais para trato dessa proposição.

Por fim, ao que tudo indica, as conseqüências do terrorismo e da subsequente luta antiterror serão variadas e permanentes, e passarão por maiores e contínuas pressões internacionais, contando com aval da ONU, sobre os Estados que de uma forma ou de outra contribuem para as ações de terror, podendo ter suas soberanias afetadas. Acordos de cooperação em blocos regionais, afinados com as resoluções internacionais, constituem, acima de tudo, uma demonstração da existência de interesses perpétuos e coincidentes.

## REFERÊNCIAS

ABBOTT, Phillip K. A Ameaça Terrorista na Área da Tríplice Fronteira: Mito ou Realidade? *Military Review*, 2005

BRASIL. **Constituição**. Constituição da República Federativa do Brasil. Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1997.

\_\_\_\_\_, **Estratégia Militar de Defesa**. Brasília: Ministério da Defesa, 2002.

\_\_\_\_\_, **Política de Defesa Nacional**. Brasília: Ministério da Defesa, 2005.

\_\_\_\_\_, **Política Militar de Defesa**. Brasília: Ministério da Defesa, 2005.

\_\_\_\_\_, **Relatório das Atividades de Relacionamento Internacional (RARI)**, Estado-Maior da Armada. 1º semestre de 2007.

CARR, Caleb. **A Assustadora História do Terrorismo**. São Paulo: Ediouro, 2002.

### **Convenções da Organização das Nações Unidas**

Disponível em: <[http://www. www.onu-brasil.org.br/documentos\\_convencoes.php](http://www. www.onu-brasil.org.br/documentos_convencoes.php)>  
Acesso em: 14/06/2007.

COUTAU-BÉGARIE, Hervé. **Tratado de Estratégia**; tradução de Brigitte Bentolila de Assis Manso. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação da Marinha, 2006. Volume 1.

CRUZ, José Cláudio; EZEQUIEL, Augusto Mourão; FRAGOSO, Manuel Forneaux Macieira; OLIVEIRA, Jorge Alexandre Barcellos de. **Novos Desafios à Segurança Marítima: Ação de Proteção contra o Terrorismo**. Escola de Guerra Naval: 2006.

ESPAÑA. **Modelo Espanhol de Segurança e Defesa**. Centro Superior de Estudios de la Defensa Nacional – CESEDEN), Documentos de Seguridad y Defensa. 2007

HURRELL, Andrew. **Pax Americana ou Império da Insegurança**, Rio de Janeiro: Revista Brasileira de Política Internacional. Número 48.

JOINT ELECTRONIC LIBRARY. **Joint Pub 3-07.2**. Public Affairs.: Joint Tactics, Techniques, and Procedures for Antiterrorism. 1998

PEREIRA, Antônio Celso Alves. **Direitos Humanos e Terrorismo**. Escola de Guerra Naval 2007.

PINHEIRO, Álvaro de Souza. **O Combate ao Terrorismo**. Disponível em: <http://www.defesanet.com.br/noticia/terrorismo.htm>.  
Acesso em: 12/03/2007

PINTO, J. R. de Almeida; ROCHA, A. J. Ramalho da; SILVA, R. Doring Pinho da. O

**Brasil no cenário internacional de defesa e segurança.** Brasília: Ministério da Defesa, Secretaria de Estudos e Cooperação, 2004.

SILVA, Francisco C. T. **O Mundo, uma Guerra Depois: as relações internacionais depois da guerra do Iraque-II.** Rio de Janeiro: Revista Marítima Brasileira. 1º. Trimestre, 2004.

SILVA, Roberto Ferreira da. **Pirataria, Roubo Armado em Águas Territoriais e a Bandidagem nos Portos.** Departamento Cultural do Clube Naval. Rio de Janeiro, 2002. p. 43.

SILVA, Antonio Ruy de Almeida, Contra-Almirante, **As Novas Ameaças e a Marinha do Brasil.** Escola de Guerra Naval.

Disponível em:

<<http://www.egn.mar.mil.br/cepe/trabIndividuais/marinhaNovasAmeacas.pdf>>

Acesso em: 19/03/2007.

SOBEL, Clifford. Embaixador dos EUA no Brasil. **“Não gastamos muito tempo pensando sobre Chávez”**, entrevista: Clifford Sobel, , em 06/03/2007

Disponível em:

[http://www.mre.gov.br/portugues/noticiario/nacional/selecao\\_detalhe.asp?](http://www.mre.gov.br/portugues/noticiario/nacional/selecao_detalhe.asp?ID_RESENHA=316388)

[ID\\_RESENHA=316388](http://www.mre.gov.br/portugues/noticiario/nacional/selecao_detalhe.asp?ID_RESENHA=316388)>

Acesso em: 12/06/2007.

\_\_\_\_\_, J. R. de Almeida; ROCHA, A. J. Ramalho da; SILVA, R. Doring Pinho da. **Reflexões sobre defesa e segurança: uma estratégia para o Brasil.** Brasília: Ministério da Defesa, Secretaria de Estudos e Cooperação, 2004.

**Resoluções e Declarações da Organização dos Estados Americanos**

Disponível em: <<http://www. www.oas.org/main/portuguese>>

Acesso em: 13/06/2007.

**Resoluções da Organização das Nações Unidas**

Disponível em: <[http://www. www.onu-brasil.org.br/documentos\\_resolucoes.php](http://www. www.onu-brasil.org.br/documentos_resolucoes.php)>

Acesso em: 14/06/2007.

VESENTINI. José William. **Geopolítica e Relações Internacionais.** Leonardo Arquimimo de Carvalho. (Org). Curitiba: Juruá Editora 2006.

VIDIGAL. Armando Amorim Ferreira. **As Relações Internacionais sob a Perspectiva da Segurança.** Revista Marítima Brasileira. 1º. Trimestre, 2006.

\_\_\_\_\_. Armando Amorim Ferreira. **11 de Setembro de 2001.** Rio de Janeiro: FEMAR, 2002.

WOLOSZYN. André Luís. **Aspectos Gerais e Criminais do Terrorismo e a Situação do Brasil.** 2006

Disponível em: <<http://www.defesanet.com.br>>

Acesso em: 12/04/2007

## ANEXO A – RELAÇÕES DO TERRORISMO NA AMÉRICA DO SUL

íderes do *Gamaa Islamiyah* foi flagrado numa negociação de armas, drogas e dinheiro com guerrilheiros das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC). *Mohamed Abed Abdel Aal* foi preso pela polícia colombiana e extraditado ao Equador. Há registros de núcleos do *Hezbollah* na região de *Maicao*.

**Venezuela:** Simpatizantes do *Hezbollah* foram flagrados na província de *Anzoátegui* e na ilha de Margarita num esquema de falsificação de passaportes e documentos de naturalização. Em 2006, um grupo anunciou um ataque à embaixada dos EUA. No dia 23 de outubro duas bombas de baixo poder foram desativadas a poucos metros da entrada da Embaixada.

**Equador:** A base americana em Manta tornou-se o centro de coordenação de espionagem eletrônica dos serviços de informações dos EUA na América do Sul. Às vezes, a base serve também de prisão temporária.

**Brasil e Paraguai:** O eixo Foz do Iguazu - Cidade do Leste é o centro de operações financeiras. Foram rastreadas remessas ilegais de US\$ 2 bilhões ao Oriente Médio, principalmente ao Líbano, entre 2003 e 2005. Os grupos predominantes são *Hezbollah*, *Muqawama*, *al-Lubnaniya*, *Hamas* e *Gamaa Islamiyah*. Governo dos dois países admitem que há lavagem de dinheiro na área.

**Chile:** Núcleos do *Hezbollah* e do Grupo Islâmico (*Gamaa Islamiyah*) se estabeleceram em *Iquique*, zona franca chilena.

**Argentina:** Em 1992, terroristas islâmicos explodiram uma bomba na embaixada israelense em Buenos Aires, matando 29 pessoas. Dois anos depois, um carro-bomba devastou a sede da Amia, naquela capital matando 86 pessoas. *Imad Mugnyyah*, um líder do *Hezbollah* que hoje vive no Irã, é considerado o principal suspeito de atentado.



**ANEXO B – ATOS INTERNACIONAIS SOBRE O TERRORISMO (ONU E OEA)**

N ordem	Organização	Convenções e Protocolos <sup>84</sup>	Situação no Brasil
1	ONU	Convenção relativa às Infrações e a Certos Outros Atos Cometidos a Bordo de Aeronaves (Tóquio, 14/9/1963) Estados Partes: 172 (SET2001)	Ratificação: em 14/4/1970 Promulgação: Decreto n° 66520, de 30/4/1970
2	ONU	Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves (Haia, 16/12/1970) Estados Partes: 174 (SET2001)	Ratificação: em 14/2/1972 Promulgação: Decreto n° 70201, de 24/2/1972
3	ONU	Convenção para a Supressão de atos ilícitos contra a segurança da Aviação Civil (Montreal, 23/9/1971) Estados Partes: 175 (SET2001)	Ratificação: 26/1/1973 Promulgação: Decreto n° 72383, de 20/6/1973
4	OEA	Convenção para Prevenir e Punir os Atos de Terrorismo Configurados em Delitos Contra as Pessoas e a Extorsão Conexa, Quando Tiverem Eles Transcendência Internacional (Washington, 2/2/1971) Estados Partes: 13 (SET2001)	Ratificação: 5/2/1999 Promulgação: Decreto n° 3018, de 6/4/1999
5	ONU	Convenção sobre a Prevenção e Punição de Crimes Contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, Inclusive Agentes Diplomáticos (Nova York, 14/12/1973) Estados Partes: 109 (SET2001)	Adesão: em 7/6/1999 Promulgação: Decreto n° 3167, de 14/9/1999
6	ONU	Convenção sobre a Proteção Física de Materiais Nucleares (Viena, 3/3/1979) Estados Partes: 69 (SET2001)	Ratificação: em 8/2/1987 Promulgação: Decreto n° 95, de 16/4/1991
7	ONU	Convenção Internacional Contra a Tomada de Reféns (Nova York, 18/12/1979) Estados Partes: 98 (SET2001)	Ratificação: 7/4/2000, com reserva ao Artigo 16 (2) Promulgação: Decreto n° 3517, de 20/6/2000
8	ONU	Protocolo para a Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos que Prestem Serviço à Aviação Civil Internacional (Montreal, 24/2/1988) Estados Partes: 107 (SET2001)	Ratificação: em 8/6/1997 Promulgação: Decreto n° 2611, de 2/6/1998.

<sup>84</sup> www.mre.gov.br

N ordem	Organização	Convenções e Protocolos	Situação no Brasil
9	ONU	Convenção para a Supressão de Atos Ilegais Contra a Segurança da Navegação Marítima (Roma, 10/3/1988 - Conferência Internacional sob os auspícios da IMO) Estados Partes: 56 (SET2001)	Assinado pelo Brasil em 10/3/1988. Foi submetido em 2002 pela CREDN ao Congresso Nacional. A Convenção de N° ordem 15 considera este Protocolo como aplicável.
10	ONU	Protocolo para a Supressão de Atos Ilegais Contra a Segurança de Plataformas Fixas na Plataforma Continental (Roma, 10/3/1988 Conferência Internacional sob os auspícios da IMO) Estados Partes: 51 (SET2001)	Assinado pelo Brasil em 10/3/1988. Foi submetido em 2002 pela CREDN ao Congresso Nacional. A Convenção de N° de ordem 15 considera este Protocolo como aplicável.
11	ONU	Convenção sobre a Identificação de Explosivos Plásticos para Efeito de Detecção (Montreal, 1/3/1991) Estados Partes: 69 (SET2001)	Instrumento de ratificação depositado em 4/10/2001. Promulgação: Decreto nº 4.021, de 19/11/2001.
12	ONU	Convenção Internacional para a Supressão de Atentados Terroristas a Bomba (Nova York, 15/12/1997) Estados Partes: 45 (SET2001)	Assinada em 12/3/99. Foi submetido em 2001 pela CREDN ao Congresso Nacional.
13	OEA	Convenção Interamericana Contra a Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos. (Washington, 14/11/1997) Estados Partes: 14 (SET2001)	Ratificação: 28/10/1999 Promulgação: Decreto nº3229, de 29/10/1999.
14	ONU	Convenção para a Supressão do Financiamento do Terrorismo (Nova York, 9/12/1999) Estados Partes: 15 (SET2001), para entrada em vigor são necessários pelo menos 22 Estados.	Assinada em 10/11/2001. Foi submetido em 2002 pela CREDN ao Congresso Nacional.
15	OEA	Convenção Interamericana contra o Terrorismo. (Barbados, 3/06/2002) Resolução 1.840 (2002)	Ratificação: 24/11/2005 Promulgação: Decreto nº5639, de 26/12/2005.



N ordem	Organização	Resoluções	Situação no Brasil
1	ONU	Resolução 1.267(1999) do CSNU, que proíbe o trânsito de aeronaves de propriedade do regime do <i>Taliban</i> , bem como determina o bloqueio de fundos e bens pertencentes aos talibans.	Ratificação: 30/11/1999 Promulgação: Decreto nº 3267, de 30/11/1999.
2	ONU	Resolução 1.333 (2000) do CSNU, que Estabelece Sanções contra o <i>Taliban</i> e contra <i>Bin Laden</i> . (Nova York, 19/12/2000)	Ratificação: 19/02/2001 Promulgação: Decreto nº 3755, de 20/02/2001.
3	ONU	Resolução 1.368 (2001) do CSNU, que condena os atentados terroristas aos EUA.	Essa Resolução é reafirmada pela 1.373.
4	ONU	Resolução 1.373 (2001) do CSNU.	Ratificação: 17/10/2001 Promulgação: Decreto nº 3976, de 18/10/2001.
5	ONU	Resolução 1.540 (2004) do CSNU, que determina a interdição de todo agente não-Estatal de fabricar, prover-se, preparar, possuir, transferir, utilizar armas nucleares, químicas ou biológicas e seus vetores, em particular com fins terroristas. (Nova York, 28/04/2004)	Não há registros no MRE
6	ONU	Resolução 1.566 (2004) do CSNU, que sugere a criação de um fundo para indenizar as vítimas e suas famílias dos atos terroristas, cujos recursos viriam em parte dos bens confiscados das organizações terroristas.	Não há registros no MRE
7	ONU	Resolução 1.617 (2005) do CSNU, que decide que todos os Estados devem adotar as medidas já impostas na alínea b) do n.º 4 da Resolução n.º 1267 (1999), na alínea c) do n.º 8 da Resolução n.º 1333 (2000) e nos n.os 1 e 2 da Resolução n.º 1390 (2002) relativamente à Al-Qaida, Usama bin Laden e aos Taliban e a outras pessoas, grupos, empresas e entidades a eles associadas designadas na lista estabelecida em conformidade com as Resoluções n.º 1267 (1999) e n.º 1333 (2000)	Não há registros no MRE
8	ONU	Resolução 1.624 (2005) do CSNU que condena, "com os termos mais vigorosos, o encorajamento aos atos de terrorismo" e,	Não há registros no MRE

N ordem	Organização	Resoluções	Situação no Brasil
		ao mesmo tempo, rejeita "as tentativas de justificar ou de glorificar ( <i>apologia</i> ) os atos de terrorismos, que podem fomentar outros atos de terrorismo".	